



2
m

Itatiba, 19 de setembro de 2024.

Ao SEPA para autuar

Solicito abertura de processo administrativo conforme especificações:

1. **Objeto:** Aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino em 2025.
2. **Requisições nº:** 1607/2024 e 1615/2024.
3. **Fonte de recurso:** Recursos Próprios, previsto no orçamento de 2024.
4. **Prazo contratual:** entrega imediata
5. **Secretaria solicitante:** Secretaria da Educação
6. **Secretaria gestora:** Secretaria da Educação
7. **Justificativa:** Priorizar a igualdade de oportunidades e assegurar o interesse do estudante na aprendizagem.
8. **Obrigações da contratada:** definidas no termo de referência que segue anexo.
9. **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 10 (dez) dias para a emissão de tal manifestação.

Após, encaminhe-se os autos a Seção de Licitações para continuidade.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisições nº 1607/2024 e 1615/2024.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida aquisição tem como objetivo priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem, através da distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais de Ensino Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e EJA.

III. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Secretaria de Educação

Responsáveis: Ana Paula Souza de Araujo / Ademar Francisco Dombroski.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino em 2025, com entrega total.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quantidade
1	Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação	5160
2	Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação	5990
3	Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação	2700

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificamos que o objeto é de fácil comercialização, uma vez que se tratam de itens comuns de papelaria.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 701.157,20

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não necessita de parcelamento.



IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está de acordo com o planejamento.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **Kit de Material Escolar**, com entrega total, em atendimento as unidades escolares públicas municipais, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Serão adquiridos 5160 unidades de Kit Material Escolar – Fundamental II, 5990 unidades de Kit Material Escolar – Fundamental I e 2700 unidades de Kit Material Escolar – Educação Infantil.

XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

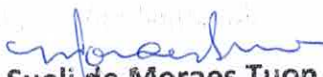
A aquisição visa priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem.

XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item XII se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino em 2025, com entrega total.

Item	Descrição	Quantidade
1	Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação	5160
2	Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação	5990
3	Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação	2700

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem, a Secretaria de Educação tem como meta a distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais de Ensino Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e EJA.

A composição em forma de “kits”, visa a padronização e maior agilidade de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do município.

Considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada através de lote único.

Outro fator a ser considerado é que caso existissem várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo do município, o qual não possui disponibilidade de pessoal suficiente para tal atividade, uma vez que os servidores envolvidos seriam retirados de suas tarefas cotidianas.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Composição dos kits

Item 1 – Kit Material Escolar – Fundamental II

- Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)



- Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades
- Caneta esferográfica azul – 3 unidades
- Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade
- Apontador com depósito – 1 unidade
- Borracha branca – 2 unidades
- Tubo de cola branca – 1 unidade

Item 2 – Kit Material Escolar – Fundamental I

- Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades
- Caneta esferográfica azul – 3 unidades
- Apontador com depósito – 1 unidade
- Borracha branca – 2 unidades
- Tubo de cola branca – 1 unidade
- Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa
- Tesoura sem ponta – 1 unidade

Item 3 – Kit Material Escolar – Educação Infantil

- Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)
- Apontador com depósito – 1 unidade
- Borracha branca – 1 unidade
- Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa
- Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade
- Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade



- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica - 2 unidades
- Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades
- Pincel nº 8 - 1 unidade
- Tesoura sem ponta – 1 unidade
- Guache (6 cores) – 1 caixa

3.2 – Descrição dos Materiais

I - CADERNO UNIVERSITÁRIO

Caderno universitário espiralado, mínimo 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Espiral: arame revestido em nylon de 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.



II - CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO

Caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. No mínimo 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m².
- Capa e contracapa: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento: costurado
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

III – CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4

Caderno escolar costurado, tipo vertical, formato ¼, mínimo 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 140 mm de largura X 202 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m².
- Capa e contracapa: Papelão, gramatura mínima de 600 g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento: costurado
- Cantos conforme padrão do fabricante.



- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

IV- CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, mínimo 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa duras personalizadas.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame revestido em nylon de 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

V - REGUA PLÁSTICA – 30 cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm



- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VI - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VII - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB, que deverá estar gravada no corpo do produto.



Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VIII - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha)

Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul e vermelha, atóxica

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

IX - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

X - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.



Dimensões mínimas:

- Comprimento = 43 mm
- Largura = 23 mm
- Espessura = 10 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XI - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

XII - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- diâmetro mínimo = 9mm
- comprimento mínimo = 75mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.



XIII - GUACHE 15 ML - 06 CORES

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Conter 06 cores.

Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XIV - CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, corpo de resina plástica, com tampa e/ou corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- comprimento mínimo: 130mm
- diâmetro mínimo: 8,0mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado

Embalagem de acordo com os padrões do fabricante, contendo marca, composição e dados de identificação do produto e fabricante.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XV - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XVI – MASSA DE MODELAR

Caixa contendo 06 unidades, em cores vivas e diferentes, a base de amido, 90gr. Textura macia, atóxica e que não endurece em contato com o ar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.



Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XVII – PINCEL Nº. 8

Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

3.3 – Amostras

Os licitantes declarados vencedores deverão apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, uma amostra de cada item (kit).

As amostras dos kits deverão estar embaladas conforme descrito “Das Especificações Técnicas”, deste Termo de Referência.

As amostras de cada item ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.

No caso de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, as amostras ficarão disponíveis para retirada, caso seja de interesse da empresa, pelo prazo máximo de 20 dias após a homologação do processo.

3.4 – Informações complementares

I - Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

II - Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental I ou Fundamental II) e conter o termo “Venda Proibida – Distribuição Gratuita”.

III - O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser



protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

IV - Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte, com no máximo 10 kits, devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2025 – “Especificar o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental I ou Fundamental II)”
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Brasão da Prefeitura Municipal de Itatiba

V - As normas descritas em “Descrição dos Materiais” podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas as certificações deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, pela licitante vencedora.

4. JULGAMENTO

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A escolha pelo julgamento vem da necessidade de que os kits entregues aos alunos, sejam idênticos entre si, levando em consideração as marcas e a qualidade dos itens de acordo com a composição de cada kit.

5. FONTES DE RECURSO

Os recursos para a pretendida aquisição serão próprios, de acordo com previsão orçamentária.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada até o dia 05 de dezembro de 2024.

6.2. A entrega será realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 10 (dez) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.3. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do contratado.

7.4. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensão para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe.

7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



18
m

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



21
m

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
 - *moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - *moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.*
 - *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

O contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando a quantidade dos itens, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor/ Fiscal do referido contrato serão respectivamente a servidora Ana Paula Souza de Araujo e o servidor Ademar Francisco Dombroski.

14 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PADRÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



25
fw

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



ANÁLISE DE RISCO

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda		
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a contratação dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;		Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses		Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas		Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos		Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de aquisição e, conseqüentemente, atraso na distribuição dos itens aos alunos.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante
Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização da aquisição.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor requisitante
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	



DANO POTENCIAL

Atraso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA

Responsável

Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Equipe de Licitação/
Departamento Jurídico

Submeter o ato convocatório à análise jurídica.

Departamento Jurídico

Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.

Equipe de Licitação/
Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.

Equipe de Licitação/
Departamento Jurídico

Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.

Setor requisitante

Risco 6 Licitação deserta/fracassada.

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto () Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso na execução da contratação.

AÇÃO PREVENTIVA

Responsável

Avaliar a especificação dos materiais

Setor requisitante

Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente

Setor requisitante

Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.

Equipe Licitações

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Responsável

Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.

Setor requisitante/ Equipe de
Licitações



RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na entrega dos itens.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contratado dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante
Risco 8	
Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso na entrega dos itens aos alunos.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Setor Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)

Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem como as ações preventivas e contingenciais disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e eficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

CERTIFICAMOS, ainda, para os devidos fins, expressa anuência aos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências colacionadas aos presentes autos.

Itatiba, 19 de setembro de 2024.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1607 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC MSALES
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.0604-5 - Distribuição Gratuita Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental II - Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) - Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) - Régua 30 cm – 1 unidade - Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa - Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades - Caneta esferográfica azul – 3 unidades - Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade - Apontador com depósito – 1 unidade - Borracha branca – 2 unidades - Tubo de cola branca – 1 unidade	UN	5.160,000	33,4500	172.602,00
2	1.04.01.0605-3 - Distribuição Gratuita Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental I - Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) - Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) - Régua 30 cm – 1 unidade - Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa - Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades - Caneta esferográfica azul – 3 unidades - Apontador com depósito – 1 unidade - Borracha branca – 2 unidades - Tubo de cola branca – 1 unidade - Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa - Tesoura sem ponta – 1 unidade	UN	5.990,000	36,4100	218.095,90

Estimativa de Custo Total 390.697,90

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI **Bairro:** SANTA CLARA

Observações Gerais
Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada até o dia 05 de dezembro de 2024.
A entrega será realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**

Número RC 1607 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC MSALES
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio

Justificativa da Compra

Com o objetivo de priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem, a Secretaria de Educação tem como meta a distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais de Ensino Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e EJA.

A composição em forma de "kits", visa a padronização e maior agilidade de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do município.

Considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada através de lote único. Outro fator a ser considerado é que caso existissem várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo do município, o qual não possui disponibilidade de pessoal suficiente para tal atividade, uma vez que os servidores envolvidos seriam retirados de suas tarefas cotidianas.

Depto. Requisitante
10/09/2024**Secretário**

Sueli Tuon

RG.: 9.815.174-5

Autorização do Responsável
_____/_____/2024

MSALES - MARCELA DOMINGOS DE SALES

Data/Hora: 12/09/2024 08:27:32



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1615/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
MSALES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.0606-1 - Distribuição Gratuita Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Educação Infantil	UN	2.700,000	40,2400	108.648,00
	· Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada)				
	· Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)				
	· Apontador com depósito – 1 unidade				
	· Borracha branca – 1 unidade				
	· Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa				
	· Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade				
	· Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade				
	· Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa				
	· Lápis grafite de resina termoplástica - 2 unidades				
	· Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades				
	· Pincel nº 8 - 1 unidade				
	· Tesoura sem ponta – 1 unidade				
	· Guache (6 cores) – 1 caixa				

Estimativa de Custo Total

108.648,00

Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: SANTA CLARA

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Observações Gerais

Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada até o dia 05 de dezembro de 2024.

A entrega será realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Própria

Justificativa da Compra

Com o objetivo de priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem, a Secretaria de Educação tem como meta a distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais de Ensino Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e EJA.

A composição em forma de "kits", visa a padronização e maior agilidade de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do município.

Considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada através de lote único.

Outro fator a ser considerado é que caso existissem várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo do município, o qual não possui disponibilidade de pessoal



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1615/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC MSALES
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

suficiente para tal atividade, uma vez que os servidores envolvidos seriam retirados de suas tarefas cotidianas.

Depto. Requisitante
12/09/2024

Secretário
12/09/2024
RG.: 9.815.174-5

Autorização do Responsável
_____/_____/2024

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Itatiba – SP
Contato: aaraujo@edu.itatiba.sp.gov.br

Conforme solicitação, encaminhamos cotação dos materiais.

Item 1 – Kit Material Escolar – Fundamental II-5.160

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caderno Universitário – 96 folhas	un	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
2	Caderno de Desenho – 96 folhas	un	1	R\$ 13,73	R\$ 13,73
3	Régua 30 cm	un	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22
4	Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica	caixa	1	R\$ 5,24	R\$ 5,24
5	Lápis grafite de resina termoplástica	un	3	R\$ 0,36	R\$ 1,08
6	Caneta esferográfica azul	un	3	R\$ 0,55	R\$ 1,65
7	Caneta esferográfica vermelha	un	1	R\$ 0,55	R\$ 0,55
8	Apontador com depósito	un	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
9	Borracha branca	un	2	R\$ 0,54	R\$ 1,08
10	Tubo de cola branca	un	1	R\$ 2,52	R\$ 2,52

VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 55,52

VALOR TOTAL ITEM 1 R\$ 286.483,20

Item 2 – Kit Material Escolar – Fundamental I- 5.990

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 96 folhas	un	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
2	Caderno de Desenho – 96 folhas	un	1	R\$ 13,73	R\$ 13,73
3	Régua 30 cm	un	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22
4	Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores)	caixa	1	R\$ 5,24	R\$ 5,24
5	Lápis grafite de resina termoplástica	un	3	R\$ 0,36	R\$ 1,08
6	Caneta esferográfica azul	un	3	R\$ 0,55	R\$ 1,65
7	Apontador com depósito	un	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
8	Borracha branca	un	2	R\$ 0,54	R\$ 1,08
9	Tubo de cola branca	un	1	R\$ 2,52	R\$ 2,52
10	Giz de cera (12 cores grande)	un	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
11	Tesoura sem ponta	un	1	R\$ 2,67	R\$ 2,67

VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 61,14

VALOR TOTAL ITEM 2 R\$ 366.228,60

Item 3 – Kit Material Escolar – Educação Infantil-2.700

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade 96 folhas	un	1	R\$ 8,15	R\$ 8,15
2	Caderno de Desenho - 96 folhas	un	1	R\$ 13,73	R\$ 13,73
3	Apontador com depósito	un	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05

BRINK MOBIL

Equipamentos Educacionais

4	Borracha branca	un	1	R\$ 0,54	R\$ 0,54
5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	un	1	R\$ 10,47	R\$ 10,47
6	Tubo de cola branca (90grs)	un	1	R\$ 2,52	R\$ 2,52
7	Giz de cera grande (12 cores)	un	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
8	Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores)	caixa	1	R\$ 5,25	R\$ 5,25
9	Lápis grafite de resina termoplástica	un	2	R\$ 0,36	R\$ 0,72
10	Massa para modelar 6 cores (90grs)	un	2	R\$ 3,19	R\$ 6,38
11	Pincel nº 8	un	1	R\$ 1,94	R\$ 1,94
12	Tesoura sem ponta	un	1	R\$ 2,67	R\$ 2,67
13	Guache (6 cores)	un	1	R\$ 5,67	R\$ 5,67
VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 62,59					
VALOR TOTAL ITEM 3 R\$ 168.993,00					
VALOR GERAL					
R\$ 821.704,80					

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega dos materiais: Até 30 dias

Atenciosamente,



Bruna Nunes – Depto Comercial
comercial1@brinkmobil.com.br

Contatos: (41) 3352-7171 ou 9 9772-4139

79 788 766/0001 32

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.**

Rua Nápoles, 149
Atuba
83413-220 Colombo (PR)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.701.455/0001-72, com sede na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação do Pinhal, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.(a) LUIZ CARLOS CHIARADIA, portador do RG nº 18.049.097-7, inscrito no CPF/MF sob nº 065.616.558-85, brasileiro, casado com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA DA ATA: Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 04.013.164/0001-04, com sede na RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, nº 80, PRÉDIO 02, Bairro JD. PAULISTA, na cidade de TAUBATÉ, Estado de SÃO PAULO, neste ato representada pelo/a Sr (a) **ORLANDO ABUD JUNIOR**, portador do RG nº 30.708.140-0, inscrito no CPF/MF sob nº 215.090.678-33.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT ESCOLAR**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 002/2024, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	255	KIT ESCOLAR INFANTIL 1 AO 3 – 232 ALUNOS COM RESERVA TÉCNICA 255	KIT	Div	R\$ 105,48	R\$ 26.892,30
					VALOR TOTAL	R\$ 26.892,30
COMPOSIÇÃO DO KIT						
1	1	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM PAUTAS E MARTENS. FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 66 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 8,80	R\$ 8,80
2	1	CADERNO BROCHURA 96 FLS. (E) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM. MIOLO E CAPA DE 56G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO. FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO; EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 15,20	R\$ 15,20
4	4	LÁPIS PRETO Nº 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 6MM DE DIÂMETRO, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	LEO	R\$ 0,90	R\$ 3,60
5	1	PASTA POLIQUINA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM	UNID	POLIBRAS	R\$ 17,20	R\$ 17,20
6	1	CONJUNTO DE TINTA GUACHE DE 15 ML COM 8 CORES, MATERIAL ATOXICO E SELADO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	ACRILEX	R\$ 8,00	R\$ 8,00
7	1	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LÍQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LÂMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	2	MASSA DE MODELAR SOFT COM 8 UNIDADES - 90grs - Cores sortidas	UNID	ACRILEX	R\$ 3,30	R\$ 6,60
9	1	PINCEL CHATO ESCOLAR, Nº 10, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTÉTICAS COMO O NYLON.	UNID	LEO	R\$ 1,50	R\$ 1,50



Município de Santo Antônio do Pinhal
Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____
Ass: _____

10	1	POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM FILAMENTOS FINÍSSIMOS (0,10MM A 0,07MM). LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATOXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATERIAS PRIMAS ATOXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	GATTE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	1	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM	UNID	LEO	R\$ 6,00	R\$ 6,00
12	1	COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATOXICA, TUBO 90G, BRANCA; COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATOXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	PIRATININGA	R\$ 2,70	R\$ 2,70
13	2	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATOXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	FU	R\$ 1,50	R\$ 3,00
						R\$ 105,46

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	424	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL 1º ANO AO 4º ANO 385 ALUNOS COM RESERVA TÉCNICA 424	KIT	Div	R\$ 163,90	R\$ 69.493,60
					VALOR TOTAL	R\$ 69.493,60

COMPOSIÇÃO DO KIT						
1	2	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM PAUTAS E MARGENS, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 50 G/M2, MIOLO 96 G/M2 DE ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 6,60	R\$ 13,20
2	2	CADERNO BROCHURA 96 FLS - (E) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 50G/M2, DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO - FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 15,20	R\$ 15,20
4	5	LÁPIS FRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	LEO	R\$ 0,90	R\$ 4,50
5	1	PASTA POLIQUINA OFÍCIO 270X350MM DORSO 80MM	UNID	POLIBRAS	R\$ 17,20	R\$ 17,20
6	1	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LÍQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR, ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LÂMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	1	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATOXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATERIAS PRIMAS ATOXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	GATTE	R\$ 10,00	R\$ 10,00

8	1	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM	UNID	LEO	R\$ 6,00	R\$ 6,00
9	1	COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATOXICA, TUBO 90G, BRANCA; COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATOXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	PIRATININGA	R\$ 2,70	R\$ 2,70
10	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO COM DEPOSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA, ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPOSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	LEO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
11	1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELAJO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E LAVÁVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIÉSTER, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS.	UNID	GATTE	R\$ 33,00	R\$ 33,00
12	1	COLA BASTÃO, ATOXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	ACRILEX	R\$ 11,00	R\$ 11,00
13	1	REGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UNID	MAXCRL	R\$ 2,50	R\$ 2,50
14	4	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATOXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	FU	R\$ 1,50	R\$ 6,00
						R\$ 163,90



Município de Santo Antônio do Pinhal
Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	112	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I PARA 5º ANO 102 ALUNOS COM RESERVA TECNICA 112	KIT	DIV	R\$ 167,90	R\$ 18.804,80
					VALOR TOTAL	R\$ 18.804,80
COMPOSIÇÃO DO KIT						
1	2	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM PAUTAS E MARTENS, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MILO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 6,80	R\$ 13,20
2	2	CADERNO BROCHURA 96 FLS - (E) CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MILO E CAPA DE 56G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO: FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MILO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 15,20	R\$ 15,20
4	5	LAPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MINIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIAMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	LEO	R\$ 0,90	R\$ 4,50
5	1	PASTA POLIIONDA OFICIO 270X350MM DORSO 30MM	UNID	POLIBRAS	R\$ 17,20	R\$ 17,20
6	1	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIAMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR, ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	1	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES - (E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES - (E) LAPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MNAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATERIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA, COMPRIMENTO DE 175 MM, EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	GATTE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
8	1	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA.	UNID	LEO	R\$ 6,00	R\$ 6,00
9	1	(SEM PONTA), REBITE MACIO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM	UNID	PIRATININGA	R\$ 2,70	R\$ 2,70
10	1	COLA LÍQUIDA, LAVAVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA, DAPASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS	UNID	LEO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
11	1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPOSITO MEDINDO 80 MM X 24 MM X 17 MM, COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA, ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPOSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADA A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	GATTE	R\$ 33,00	R\$ 33,00
12	1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TÓXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO, COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER, CORPO E TAMPA EM RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA E ATÓXICA, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS.	UNID	ACRILEX	R\$ 11,60	R\$ 11,60
13	1	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVAVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ÉTER DE POLIOLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	MAXCRIL	R\$ 2,50	R\$ 2,50
14	4	RÉQUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRILICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UNID	FLJ	R\$ 1,50	R\$ 6,00
15	2	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LAPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM, GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	BIC	R\$ 0,80	R\$ 1,60
16	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNID	BIC	R\$ 0,80	R\$ 1,60
17	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNID	BIC	R\$ 0,80	R\$ 0,80
						R\$ 167,90



Município de Santo Antônio do Pinhal
Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	435	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II 6º ANO AO 9º ANO 395 ALUNOS COM RESERVA TECNICA 435	KIT	DIV	R\$ 154,20	R\$ 67.077,00
VALOR TOTAL R\$ 67.077,00						
COMPOSIÇÃO DO KIT						
1	2	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS GRAMATURA: 58 G/M², NUMERO DE FOLHAS: 180 FOLHAS, NUMERO DE MATERIAS: 10 MATERIAS FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	UNID	NC	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96 FLS. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO: FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M² NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	NC	R\$ 15,20	R\$ 15,20
3	5	LAPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MINIMO 160MM COMPRIMENTO X 6MM DE DIAMETRO, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	LEO	R\$ 0,90	R\$ 4,50
4	1	PASTA POLIOMDA OFICIO 270x350mm DORSO 80MM	UNID	FOLIBRAS	R\$ 17,20	R\$ 17,20
5	1	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTAVEL, COM AS SUPERFICIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATERIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTENCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO, PRODUTO COM COLAGEM PERFETA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA, COMPRIMENTO DE 175 MM, EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	GATTE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	1	TESOURA - EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM	UNID	LEO	R\$ 6,00	R\$ 6,00
7	1	COLA LIQUIDA, LAVAVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: COLA DE PAPELARIA, LIQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE AGUA, LAVAVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA, - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	PIRATININGA	R\$ 2,70	R\$ 2,70
8	1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPOSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM, COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPOSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	LEO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
9	1	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES PONTA GROSSA -(E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELAÇO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TÓXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO, COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER, CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA E ATÓXICA, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	GATTE	R\$ 33,00	R\$ 33,00
10	1	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVAVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCCOSÍDEO.	UNID	ACRILEX	R\$ 11,80	R\$ 11,80
11	1	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILIMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTIMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRILICO COM ESPESURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UNID	MAXCRIL	R\$ 2,50	R\$ 2,50
12	3	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LAPIS, MEDINDO 45 MM X 33 MM X 10 MM, GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.	UNID	FUJ	R\$ 1,50	R\$ 4,50
13	2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNID	BIC	R\$ 0,80	R\$ 1,60
14	2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNID	BIC	R\$ 0,80	R\$ 1,60
15	1	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNID	BIC	R\$ 0,80	R\$ 0,80
VALOR TOTAL R\$ 154,20						

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	1.226	BOLSA	UND	TNT	R\$ 16,00	R\$ 19.616,00
VALOR TOTAL R\$ 19.616,00						
COMPOSIÇÃO DO KIT						
1	1	SACOLA EM TNT: 80G/M², TERMO SELADO, ALÇAS DE 75 CM, GRAVAÇÃO EM TRANSFER ÁREA ATÉ 14X20 CM, CROMA, NA COR AZUL.	UNID	TNT	R\$ 16,00	R\$ 16,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 201.883,70 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

3.2 Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

3.3 Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para efetuar a entrega dos pedidos.

3.4 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (tres) dias para substituir os rejeitados, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal de custos resultantes da troca do item.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em local definido na Autorização de Fornecimento, podendo ser em local unico ou em locais diversos.

3.6 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termode Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços.

3.7 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

3.8 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

a) dentro do prazo previsto para a entrega; e

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

3.8.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

3.9 O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

3.10 Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

3.11 Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.12 A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

3.13 A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas edos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

3.14 A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pela secretaria requisitante.

4.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do BancoDO



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

Brasil, Agência nº 6953-1, Conta nº 692-0 ou, mediante boleto bancário.

4.3. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 002/2024, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

4.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

4.6. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.7. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

praticados no mercado;

8.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

9.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

9.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.5. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

10.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outas pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

contidos na Lei n.º 12.846/2013.

10.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

10.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor totaldo contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

12. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

13.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

13.3. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

13.4. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://santoantoniopinhal.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____
Ass: _____

13.5 Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí /SP, excluído qualquer outro.

13.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio do Pinhal, 15 de fevereiro de 2024.

Anderson José Mendonça

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

ORLANDO ABUD JUNIOR

CPF/MF sob nº 215.090.678-33.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CONTRATADO: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD

CPNJ sob o nº 04.013.164/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, 15 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: LUIZ CARLOS CHIARADIA CPF: 065.616.558-85 Cargo: Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: LUIZ CARLOS CHIARADIA CPF: 065.616.558-85 Cargo: Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: LUIZ CARLOS CHIARADIA CPF: 065.616.558-85 Cargo: Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: ORLANDO ABUD JUNIOR RG nº 30.708.140-0 CPF/MF sob nº 215.090.678-33. Cargo: RESPONSÁVEL EMAIL: licitacao@orladistribuidora.com.br Assinatura: _____
GESTOR DO CONTRATO: Nome: PATRICIA C C SANTOS Cargo: GESTORA DE CONTRATOS Assinatura: _____	DEMAIS RESPONSÁVEIS: Nome: LUIZ CARLOS CHIARADIA CPF: 065.616.558-85 Cargo: Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CARLOS CHIARADIA
CPF: 065.616.558-85
Cargo: Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura: _____



Município de Santo Antônio do Pinhal

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitação@pmsap.sp.gov.br

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2024 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADO: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD

CPNJ sob o nº 04.013.164/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

DATA DA ASSINATURA: 15.02.2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT ESCOLAR

VALOR (R\$): R\$ 201.883,70 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, 15 de fevereiro de 2024.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CNPJ: 45.701.455/0001-72 Telefone: (12) 3666-1122
Endereço: Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro
CEP: 12450-000 - Santo Antônio do Pinhal

Pregão presencial

11/2024

Número Processo: 12/2024

Data do Processo: 26/01/2024

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

Reuniram-se no dia 08/02/2024, as 09:14 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 6188/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 12/2024 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: ORLA DIST. DE PRODUTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III	255,000	UN		6,6000	1.683,00
2	CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III	255,000	UN		12,0000	3.060,00
3	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO	255,000	UN		15,2000	3.876,00

E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III

4	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III	1.020,0	UN	0,9000	918,00
5	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - INFANTIL I AO III - PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - INFANTIL I AO III	255,000	UN	17,2000	4.386,00
6	CONJUNTO DE TINTA GUACHE DE 15 ML COM 6 CORES, MATERIAL ATOXICO E SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - CONJUNTO DE TINTA GUACHE DE 15 ML COM 6 CORES, MATERIAL ATOXICO E SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III	255,000	UN	6,0000	1.530,00
7	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III	255,000	UN	15,0000	3.825,00
8	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 UNIDADES - 90grs - Cores sortidas - INFANTIL I AO III - MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 UNIDADES - 90grs - Cores sortidas - INFANTIL I AO III	510,000	UN	3,3000	1.683,00
9	PINCEL CHATO ESCOLAR; Nº.10, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTÉTICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM FILAMENTOS FINÍSSIMOS (0,10MM A 0,07MM) - INFANTIL I AO III - PINCEL CHATO ESCOLAR; Nº.10, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTÉTICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM FILAMENTOS FINÍSSIMOS (0,10MM A 0,07MM) - INFANTIL I	255,000	UN	1,5600	397,80
10	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIMO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE	255,000	UN	10,0000	2.550,00

CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS.COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS.COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III

- | | | | | |
|----|--|------------|--------|----------|
| 11 | TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - INFANTIL I AO III - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - INFANTIL I AO III | 255,000 UN | 6,0000 | 1.530,00 |
| 12 | COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA. COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA. COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III | 255,000 UN | 2,7000 | 688,50 |
| 13 | BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III - BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - INFANTIL I AO III | 510,000 UN | 1,5000 | 765,00 |
| 14 | CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA | 848,000 UN | 6,6000 | 5.596,80 |

15	CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO 848,000 UN 12,0000 10.176,00
16	BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO 424,000 UN 15,2000 6.444,80
17	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1° E 2° SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° A 4° ANO - CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1° E 2° SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° A 4° ANO 2.120,0 UN 0,9000 1.908,00
18	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO 424,000 UN 17,2000 7.292,8
19	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO 424,000 UN 15,0000 6.360,00
20	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO 424,000 UN 10,0000 4.240,00
	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA 424,000 UN 10,0000 4.240,00

44

- PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO - LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO
- 21 TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE 424,000 UN 6,0000 2.544,00
POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO
- 22 COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: 424,000 UN 2,7000 1.144,80
COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO - COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO
- 23 APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO 424,000 UN 3,0000 1.272,00
MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO - APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1º AO 4º ANO
- 24 CANETA HIDROGÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) 424,000 UN 33,0000 13.992,00
CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO COM

INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE AGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MINIMO DE 400 METROS." - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - CANETA HIDROGAFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM.

ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELAO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE AGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MINIMO DE 400 METROS." - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO

- | | | | | |
|----|---|------------|---------|----------|
| 25 | COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO | 424,000 UN | 11,6000 | 4.918,40 |
| 26 | RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO | 424,000 UN | 2,5000 | 1.060,00 |
| 27 | BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO - BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - FUNDAMENTAL 1° AO 4° ANO | 1.696,0 UN | 1,5000 | 2.544,00 |
| 28 | CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO - CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO | 224,000 UN | 6,6000 | 1.478,40 |
| 29 | CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL | 224,000 UN | 12,0000 | 2.688,00 |

- DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO - CADERNO BROCHURAO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO
- 30 CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 112,000 UN 15,2000 1.702,40
96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1° E 2° SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS. - CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1° E 2° SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS.
- 31 LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM 560,000 UN 0,9000 504,00
COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO - LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO
- 32 PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - 5° 112,000 UN 17,2000 1.926,40
- PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - 5°
- 33 GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES 112,000 UN 15,0000 1.680,00
CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO - GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LAMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO
- 34 LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR 112,000 UN 10,0000 1.120,00
GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR

- AMOSTRA EM 5 DIAS - 5º ano - LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPOORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS.COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS -
- 35 TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE 112,000 UN 6,0000 672,00
POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - 5º ANO - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - 5º ANO
- 36 COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: 112,000 UN 2,7000 302,4
COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5º ANO - COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5º ANO
- 37 APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO 112,000 UN 3,0000 336,00
MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5º ANO - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5º ANO
- 38 CANETA HIDROGÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) 112,000 UN 33,0000 3.696,00
CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE AGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MINIMO DE 400 METROS." - 5º ANO - CANETA HIDROGÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO

	COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE AGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MINIMO DE 400 METROS." - 5° ANO			
39	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO - COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO	112,000 UN	11,6000	1.299,20
40	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO - 5° ANO - RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO - 5° ANO	112,000 UN	2,5000	280,00
41	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO - BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 5° ANO	448,000 UN	1,5000	672,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 5° ANO - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 5° ANO	224,000 UN	0,8000	179,20
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 5° ANO - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 5° ANO	224,000 UN	0,8000	179,20
44	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 5° ANO - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 5° ANO	112,000 UN	0,8000	89,60
45	CADERNO 1X1 CAPA DURA ESPIRAL 10 Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 160 folhas,	870,000 UN	30,0000	26.100,00

Número de matérias: 10 matérias, Feito com materiais de qualidade - 9º ANO - CADERNO 1X1 CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 160 folhas, Número de matérias: 10 matérias, Feito com materiais de qualidade - 9º ANO

46	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO - CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO	435,000 UN	15,2000	6.612,00
47	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO - LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO	2.175,0 UN	0,9000	1.957,50
48	PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - 9º ANO - PASTA POLIONDA OFÍCIO 270x350MM DORSO 80MM - 9º ANO	435,000 UN	17,2000	7.482,00
49	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO - LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - 9º ANO - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO,	435,000 UN	10,0000	4.350,00
50	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - 9º ANO - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO,	435,000 UN	6,0000	2.610,00

	TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM - 9º ANO			
51	COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA:435,000 UN	2,7000	1.174,50	
	COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO - COLA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA.- COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO			
52	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO 435,000 UN	3,0000	1.305,00	
	MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS - 9º ANO			
53	CANETA HIDROGÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) 435,000 UN	33,0000	14.355,00	
	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE AGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MINIMO DE 400 METROS." - 9º ANO - CANETA HIDROGÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE AGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 05 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MINIMO DE 400 METROS." - 9º ANO			
54	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, 435,000 UN	11,6000	5.046,00	
	EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. - 9º ANO - COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. - 9º ANO			
55	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM 435,000 UN	2,5000	1.087,50	
	DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO - 9º ANO - RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO - 9º ANO			

- 56 BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA 1.305,0 UN 0,8000 696,00
PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS. - 9º ANO - BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM 5 DIAS. - 9º ANO
- 57 CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL 870,000 UN 0,8000 696,00
TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 9º ANO - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 9º ANO
- 58 CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL 870,000 UN 0,8000 696,00
TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 9º ANO - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 9º ANO
- 59 CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL 435,000 UN 0,8000 348,00
TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 9º ANO - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - 9º ANO
- 60 SACOLA EM TNT: 80G/M², TERMO SELADO, ALÇAS 75CM, 1.226,0 UN 24,0000 29.424,00
GRAVAÇÃO EM TRANSFER ÁREA ATÉ 14X20CM, CROMIANA COR AZUL - SACOLA EM TNT: 80G/M², TERMO SELADO, ALÇAS 75CM, GRAVAÇÃO EM TRANSFER ÁREA ATÉ 14X20CM, CROMIANA COR AZUL

Total do Participante: 220.391,70

Total Geral: 220.391,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Antônio do Pinhal, 08/02/2024

NAYANE LARISSA ROCHA SILVA

MEMBRO

ROSENI DONIZETE FERREIRA

PREGOEIRO

48

PATRICIA CRISTINA DAS CHAGAS SANTOS

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ORLA DIST. DE PRODUTOS LTDA

LUCAS VALÉRIO DE SOUZA

FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
SJCAMPOS

VALDECIR DONIZETE CABRAL

DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

ANTONIO FRANKLIN DE LIMA RITTON

H.A DISTRIBUIDORA LTDA

GERALDO TADEU DE LORENA



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6811/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP), com sede à Av. 31 de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representada pela Prefeita do Município, Sra. **FABÍOLA ALVES DA SILVA**, brasileira, arquiteta urbanista, portadora da Cédula de Identidade n.º 35.202.097-0 - SSP/SP e do CPF n.º 312.506.598-41, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RGM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede à Rua Capitão João Pianti n.º 70, Centro, Igaratá/SP, CEP: 12.350-000, fone: (11) 4658-1800, endereço eletrônico: contato@rgmcomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.881.353/0001-83, neste ato representada por Sra. **GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 38.334.517-0 e do CPF n.º 409.150.558-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 092/2023, que reger-se-á pela Lei n.º 10.520/02, com o Decreto Municipal n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e n.º 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de kit de material escolar para alunos da rede municipal de ensino fundamental", com entrega parcelada, conforme edital e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 092/2023, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **RS 482.448,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

3.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.5.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

3.8 - O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

3.10.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

3.11 - O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.12 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no Edital e anexos. Os recursos para atendimento das respectivas despesas serão oriundos do Governo Municipal, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título: Material de Consumo

Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.30.00-01-00267

Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.30.00-01-00285

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Neste ato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar, a título de garantia de execução contratual, a ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração deste contrato, a importância de **R\$ 24.122,40 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta informada pela Tesouraria da Prefeitura de Votorantim, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 6.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.10 - O prazo de 05 dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte vencedora do certame, através de ofício encaminhado ao presidente da CPL justificando sua necessidade.
- 6.11 - No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da **CONTRATADA**, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela **CONTRATANTE** a título de multa rescisória.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO DE COMPRAS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 - As entregas dos KITS deverão ser em parcela ÚNICA, ou seja, em sua totalidade, de acordo com as quantidades a serem especificadas na(s) Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser atendidas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da AF.

7.1.1 - As entregas deverão ocorrer diretamente nas **Unidades Escolares (ponto a ponto)** de Votorantim, conforme relação constante no Anexo I, seus quantitativos serão fornecidos junto a Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.0 - CÁUSULA OTAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e fiscalização da execução dos serviços ora contratados será de responsabilidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

8.1.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Sr.^a **Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira - Secretária de Educação**, e, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, será exercida pela Sr.^a **Cristiane de Oliveira Ferreira Gonçalves - Diretora de Departamento de Educação Básica**.

8.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

8.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e contrato.

8.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Da Contratada

9.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Autorização de Fornecimento;

9.1.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
- 9.1.4 - Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;
- 9.1.5 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 9.1.6 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;
- 9.1.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- 9.1.8 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.9 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 9.1.10 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2 - Da Contratante

- 9.2.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital de Eletrônico n.º 092/2023;
- 9.2.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.2.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 9.2.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 9.2.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.2.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.2.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 9.2.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

10.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

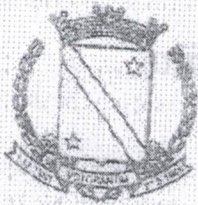
11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

12.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

14.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Votorantim, 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Votorantim
Fabiola Alves da Silva - Prefeita

CONTRATADA

RGM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
Gabriela de Barros Mischiatti

TESTEMUNHAS:

1)

RG: 49.787.346-1

2)

RG: 54.007.496-2



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Aquisição de kit de material escolar para alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental".

01. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Kit Fundamental 1º, 2º e 3º ano (kit 1)	4.400	R\$ 59,93	R\$ 263.692,00
03	Kit Fundamental 4º e 5º ano (kit 2)	3.400	R\$ 64,34	R\$ 218.756,00

KIT DE MATERIAL FUNDAMENTAL - 1º, 2º e 3º ano (KIT 1)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador com coletor	02	GATTE	R\$ 0,64	R\$ 1,28
02	Borracha branca macia com capa	02	GATTE	R\$ 0,63	R\$ 1,26
03	Lápis preto nº02	06	FIJ	R\$ 0,29	R\$ 1,74
04	Caderno brochura capa dura 48 folhas	01	PANAMERICANA	R\$ 2,53	R\$ 2,53
05	Caderno de desenho capa dura	01	PANAMERICANA	R\$ 6,81	R\$ 6,81
06	Caderno brochura universitário capa dura 96 folhas	03	PANAMERICANA	R\$ 6,54	R\$ 19,62
07	Cola líquida 90 gramas	02	MAKE+	R\$ 1,21	R\$ 2,42
08	Lápis de cor com 12 cores	01	GATTE	R\$ 4,72	R\$ 4,72
09	Caneta hidrocor com 12 cores	01	FIJ	R\$ 3,91	R\$ 3,91
10	Guache com 12 cores	01	ACRILEX	R\$ 6,45	R\$ 6,45
11	Massa de modelar com 12 cores	01	MAGIX	R\$ 2,44	R\$ 2,44
12	Tesoura escolar	01	FIJ	R\$ 2,98	R\$ 2,98
13	Régua 30cm	01	MAXCRIL	R\$ 1,67	R\$ 1,67
14	Caixa de papelão para acondicionamento do kit	01	MAET	R\$ 2,10	R\$ 2,10
VALOR TOTAL DE CADA KIT 1: R\$ 59,93					

KIT DE MATERIAL FUNDAMENTAL - 4º e 5º ano (KIT 2)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador com coletor	02	GATTE	R\$ 0,64	R\$ 1,28
02	Borracha branca macia com capa	02	GATTE	R\$ 0,63	R\$ 1,26
03	Lápis preto nº02	06	FIJ	R\$ 0,29	R\$ 1,74
04	Caderno brochura capa dura 48 folhas	02	PANAMERICANA	R\$ 2,53	R\$ 5,06
05	Caderno de desenho capa dura	01	PANAMERICANA	R\$ 6,81	R\$ 6,81
06	Caderno brochura universitário capa dura 96 folhas	03	PANAMERICANA	R\$ 6,54	R\$ 19,62
07	Cola líquida 90 gramas	02	MAKE+	R\$ 1,21	R\$ 2,42



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	Lápis de cor com 12 cores	01	GATTE	R\$ 4,72	R\$ 4,72
09	Caneta hidrocor com 12 cores	01	FIJ	R\$ 3,91	R\$ 3,91
10	Guache com 12 cores	01	ACRILEX	R\$ 6,45	R\$ 6,45
11	Massa de modelar com 12 cores	01	MAGIX	R\$ 2,44	R\$ 2,44
12	Tesoura escolar	01	FIJ	R\$ 2,98	R\$ 2,98
13	Régua 30cm	01	MAXCRIL	R\$ 1,67	R\$ 1,67
14	Caneta esferográfica azul	02	BIC	R\$ 0,47	R\$ 0,94
15	Caneta esferográfica vermelha	02	BIC	R\$ 0,47	R\$ 0,94
16	Caixa de papelão para acondicionamento do kit	01	MAET	R\$ 2,10	R\$ 2,10

VALOR TOTAL DE CADA KIT 2: R\$ 64,34

VALOR TOTAL GLOBAL (POR EXTENSO) R\$: 482.448,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	UNID.
Caderno brochura ¼ contendo 48 folhas, fabricado em papel de 56 gr. Formato 200 mm x 140 mm, de ótima qualidade, produzido a partir de composição fibrosa 100% de madeira de reflorestamento com pautas azuis, margem capa e contra capa em papel cartão de no mínimo 780 g/m ² , costurado. Deverá apresentar em sua capa final, quantidade de folhas, constar na contracapa informações do fabricante e dados do produto. Certificado FSC, Cerflor ou equivalente.	UNID
Caderno brochura universitário contendo 96 folhas, fabricado em papel 56 gr. formato 200 mm x 275 mm, de ótima qualidade, produzido a partir de composição fibrosa 100% de madeira de reflorestamento com pautas azuis, margem capa e contra capa em papel cartão de no mínimo 780 g/m ² , costurado. Deverá apresentar em sua capa final, quantidade de folhas, constar na contracapa informações do fabricante e dados do produto. Certificado FSC, Cerflor ou equivalente.	UNID
Caderno de cartografia espiral contendo 96 folhas, fabricado com papel de 63gr. Formato 275 mm x 200 mm, de boa qualidade, produzido a partir de composição fibrosa 100% de madeira de reflorestamento capa e contra capa em cartão de no mínimo 780 g/m ² . Certificado FSC, Cerflor ou equivalente.	UNID
Borracha branca com capa, isenta de PVC, própria para apagar grafite. Dimensões aproximadas de 40mm(comprimento) X 21mm(largura) X 11mm(altura). Composição: borracha sintética, carga inerte e pigmentos, resinas termoplásticas e pigmentos	UNID
Régua plástica na cor cristal com escala milimétrica de 30 cm com medidas aproximadas de 3,5 cm de largura x 2,0 mm de espessura.	UNID
Apontador plástico com depósito retangular, lâmina em aço fixada por parafuso, sem ondulações ou deformações. Medidas mínimas: 6cm x 2cm x 1,5cm. Com selo do Inmetro.	UNID
Caneta esferográfica, cor azul - com carga removível, escrita média, corpo transparente cristal sextavado, haste para fixação em bolso. Composição: resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Com selo do Inmetro.	UNID
Caneta esferográfica, cor vermelha - com carga removível, escrita média, corpo transparente cristal sextavado, haste para fixação em bolso. Composição: resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Com selo do Inmetro.	UNID



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Caneta Hidrocor contendo 12 unidades. Constituído em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável com diâmetro mínimo de 8 e comprimento mínimo de 150 mm, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, a tampa deve ser ventilada e antiasfixiante. A barra interna do produto deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Com selo do Inmetro.	EMB
Cola lavável, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo no mínimo 90gr. Ideal para colar cartolina, papelão, papel, couro e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: PVA. Com selo do Inmetro.	UNID
Lápis de cor com 12 cores, formato sextavado, próprio para colorir. Dimensões aproximadas: diâmetro de 7mm entre as faces e 170 mm de comprimento. Mina centralizada de no mínimo 2,5mm de diâmetro. Produzido com madeira 100% reflorestada. Com selo do Inmetro.	CAIXA
Lápis preto número 2, formato sextavado. Dimensões aproximadas: diâmetro de 7mm entre as faces e 170 mm de comprimento. Mina centralizada a partir de 2,5mm de diâmetro. Produzido com madeira 100% reflorestada. Com selo do Inmetro.	UNID
Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Com selo do Inmetro.	UNID
Tinta Guache escolar 15 ml, ex c/ 12 cores definidas, produto solúvel e lavável, cores vivas e miscíveis, em frascos inquebráveis com tampa de rosca. Indicado para uso com pincel em papeis, cartolinas, cartão e E.V.A. Com selo do Inmetro.	CAIXA
Apontador com depósito triangular do tipo Jumbo Descrição: formato diferenciado: facilita o uso para lápis grosso. Medindo aproximadamente, comprimento 46 mm largura x 15 mm de altura 26. Composição resina termoplástica e lâmina de aço carbono temperado, parafuso de segurança que impede a retirada da lâmina para maior segurança no uso infantil, coletor resistente certificados: Inmetro, selo fundação Abrinq	UNID
Caixa de Papelão nas medidas 37X27x11cm confeccionada em papelão de onda B (2,6mm) com aba tipo normal. Constar fabricante do kit, itens e suas quantidades e tipo do Kit e os dizeres "Prefeitura Municipal de Votorantim".	UNID

02. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os KITS deverão ser entregues mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2. A licitante vencedora deverá garantir pessoal e equipamentos necessários para o transporte e descarga dos produtos comercializados até o(s) local(is) da(s) entrega(s) e a retirada dos mesmos do veículo de transporte, sem prejuízo e riscos dos produtos.
- 2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da Licitante vencedora.
- 2.4. Os KITS deverão vir acondicionados individualmente em caixas de papelão, devidamente lacradas.
- 2.5. Não serão aceitos KITS onde a embalagem (caixa) esteja violada, rasgada ou amassada.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6. As entregas serão em parcela ÚNICA, e deverão ocorrer nas Unidades Escolares (ponto a ponto) de Votorantim, conforme relação abaixo e, seus quantitativos serão fornecidos junto a Autorização de Fornecimento (AF).

RELACÃO DE UNIDADES ESCOLARES

CMEI	
Alda Luchini Vial	Rua: Isaac Mendes, 89 – Ângelo Vial
Antônia Rosário Santos	Rua: Renato Araújo, 59 – Jd. Araújo
Carmela Guariglia Ramos	Rua: Cantídio de Souza, 44 – Vila Galli
Cecília Fernanda A. Pacheco	Travessa Antonio Aparecido Ferraz, s/nº - Jd. Tatiana
Clelia Carrara	Rua: Joao Andre Filho, s/nº -Real Parque
Ester Agar da Fonseca Félix	Rua: Venísia dos Santos Albertoni, s/nº -Vila Ondina
Felippe Kalil	Rua: Gumercindo Vieira, 56 – Jd. São Luiz
Fernanda Rosa Bueno	Rua: Antonio Antunes Maciel, 164 – Jd. Maria José
Flávia Regina L. M. do C. Viana	Rua: Mercedes Nardy Arcuri, s/nº -Jardim Clarice
Francisco Rodrigues Benedito	Rua: Maria Lázaro Rocha, s/nº - Jd. Primavera
Geraldo Bernardino Santos	Rua: Zacarias Monteiro de Souza, s/nº - Jd. São Lucas
Giselle Freitas Xavier - extensão da	Rua: Sérgio Sales, s/nº - Jd. Santo Antonio
Ismael Pereira de Camargo	Rua: Victoria Zanchetta, s/nº - Promorar
José Bernardo	Avenida: Otaviano de Goes Vieira, 200 – São João
Judith Gazolli Carrara	Rua: Arnália Galan, s/nº - Vila Nova
Maria José Silva Oliveira	Rua: João Santiago Figueira, 170 – Itapeva
Marguerite Guerra	Rua: Jesuino da Costa, 34 – Rio Acima
Mercedes Nardi Arcuri	Rua: Julia Martins Domingues, 95 – Vossoroca
Odair Cau	Rua: Isabel Ferreira Coelho, s/nº - Vl. Garcia
Olímpia Pozza Beber	Rua: Vitorio Sanchetta, 225 – Promorar
CMEI Carmela Guariglia Ramos	Rua: Pedro Nunes, s/nº - Jd. Serrano II
Teresa Esquitini	Rua: Sérgio Sales, s/nº - Jd. Santo Antonio
Tomás Móbile Neto	Rua: Oscarlina Tegami, s/nº - Jd. Simone
Carmela de Paula Cipullo	Rua: Horácio Vasconcelos, 76 – Curtume
Célia Chiozotto Marinoni	Rua: Joaquim Ferreira, 137 – Rio Acima
Maria Aparecida Ferrato Camargo	Rua: Manoel Vasques Pineda, 344 – Fornazari
Raphaella Rêzio Cau	Rua: Carlos Caldini, 300 – Vl. Garcia
Romana Frederico Bauch	Rua: Dezesseis, s/nº - Novo Mundo
Rosa Pereira	Rua: Flávio Sampaio, 41 – Promorar
Sueli Gazoili Campos	Rua: Otávio Rodrigues, s/nº - Jd. Serrano
EMEIEF	
Antônio Marciano	Rua: Sete de Setembro, s/nº - Pq. Bela Vista
Aurora Fontes	Rua: Orlando Latance, 140 – Vl Nova Votorantim



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

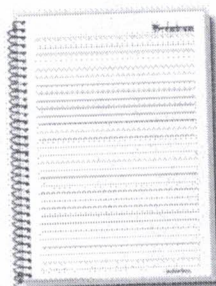
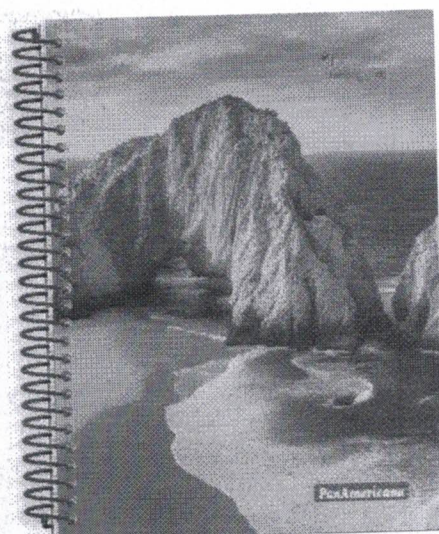
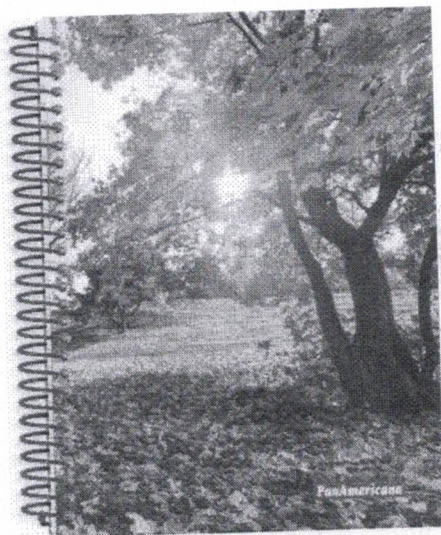
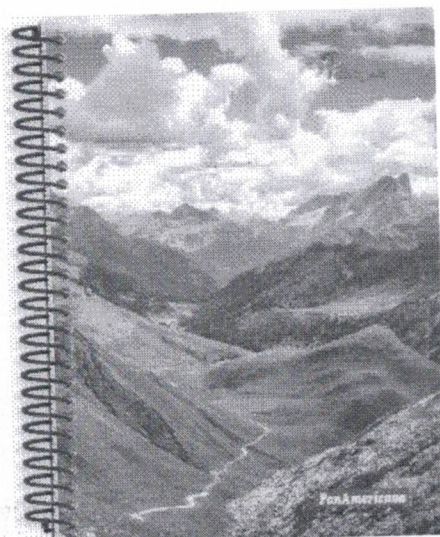
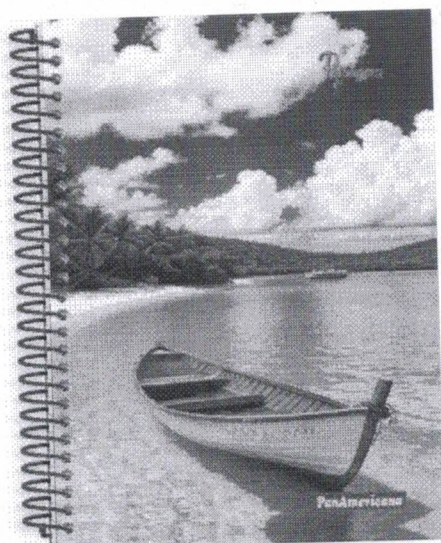
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Betty Souza Oliveira	Avenida: Santos Dumont, 1450 – Vossoroca
Cândido dos Santos	Rua: Antonio Pereira Almeida, 27 – Green Valley
Célia Pieroni	Rua: Antonio Antunes de Assis, - Itapeva
Edith Maganini*	Rua: João Carlos de Campos, 359 – Vossoroca
Eugênia Maria da Silveira	Rua: Anézia Pereira do Nascimento, 109 – Jd. Tatiana
Gerson Soares de Arruda	Rua: Mauro de Almeida Barros, s/nº - São João
Gilberto dos Santos**	Rua: Luís Frias, 79 – Pq. Jataí II
Helena Pereira de Moraes	Avenida: Newton Vieira Soares, 291 – Centro
Izabel Fernandes Pedrosa**	Rua: Lourenço Mouro, 298 – Jd. São Lucas
Lucinda Rodrigues P. Ignácio	Rua: Hortência Maciel Camargo, 154 – Pq. Morumbi
Maria Helena de Moraes Scipillitti	Rua: Eugênio Ildefonso, 111 – Votocel
Patrícia Maria dos Santos	Rua: Sete, s/nº - Promorar
Parizete Jordão Bressane	Rua: Jakes Gonçalves, 154 – Jd. Bandeirantes
EMEF	
Abimael Carlos de Campos	Av.: Luís do Patrocínio Fernandes, 641 - Rio Acima
Antonio Vicente Bernardi	Rua: José Alarcon, 140 – Jd. Archila
Dides Crispim de A. Antônio	Rua: Mário Nieri, 144 – Vila Garcia
Izabel Ferreira Coelho	Rua: José Gori, s/nº - Rio Acima
João Ferreira da Silva	Rua: Ângelo Bruno, 123 – Itapeva
Lauro Alves Lima	Rua: Caetano Correia da Silva, 33 – Jd. Serrano
Maria do Rosário Arcuri O. Campos	Rua: Pedro Nunes, 271 - Jd. Serrano II
Maria Luíza Jacowicz	Rua: Paschoal Jeônimo Fornazari, 465 – Fornazari
Mercedes Santucci	Rua: Pedro Ferreira de Souza, s/nº - Jd. Novo Mundo
Oscar Bento Mariano	Rua: Sete, 123 – Jd. Tatiana
Sueli da Silva Paula	Rua: Laila Gallep Sacker, 25 – Barra Funda
Walter Rocha de Camargo	Rua: Odete Gori Bicudo, 800 – Promorar

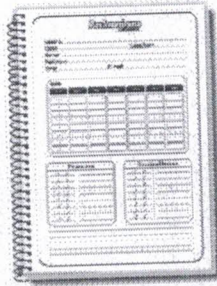
3. DA GARANTIA

3.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos itens de pelo menos 3(três) meses a contar da entrega, devendo substituir os itens em até 02(dois) dias úteis.

56
h



PAUTA

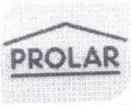


DIVISÓRIA

Código	Matérias	Folhas	Embalagem	R\$ Bruto
3251	1 Matéria - Miolo Padrão	80	05/40	411,20
3116	1 Matéria - Miolo Padrão	96	05/40	464,00
3118	6 Matérias - Miolo Padrão	120	05/30	412,80
3124	10 Matérias - Miolo Padrão	140	05/30	463,20
3289	10 Matérias - Miolo Padrão	160	03/24	410,40
3125	12 Matérias - Miolo Padrão	168	03/24	427,20
3120	10 Matérias - Miolo Padrão	200	03/24	491,04
3126	15 Matérias - Miolo Padrão	210	03/24	512,64
3121	12 Matérias - Miolo Padrão	240	02/20	478,00
3127	20 Matérias - Miolo Padrão	280	02/16	435,84
3122	15 Matérias - Miolo Padrão	300	02/12	341,52
3123	20 Matérias - Miolo Padrão	400	02/12	439,44

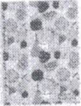
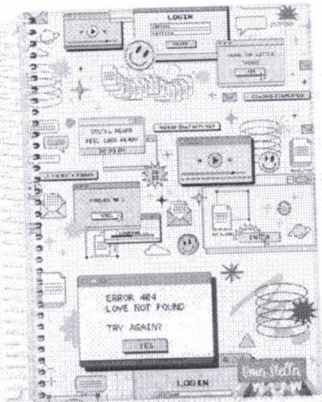
-R\$ 11,60
Cada

57



O QUE DESEJA PROCURAR?

HOME / -PAPELARIA CADERNOS E CADERNETAS CADERNO UNIVERSITÁRIO CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA UMA STELLA 1 MATÉRIA JANDAIA



Caderno Universitário Capa Dura Uma Stella 1 Matéria Jandaia

REF: 745582
EAN: 7894494687945

R\$ 9,99

ESTAMPAS:

Selecione

Quantidade: 1

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

CALCULAR

DESCRIÇÃO GERAL FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES

Caderno Universitário 80 Folhas Uma Stella - Estampas Diversas - Jandaia

- Capa: dura.

https://www.prolar.com.br/caderno-universitario-capa-dura-uma-stella-1-materia-jandaia





(F 06412324)

58

ESTADO DE ASÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL

OF/SENED/MR 0612/2024

CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EM: 05 DE FEVEREIRO 2024

400 Sr

peço por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja feito a Contratação de 100% (Cem por cento) da Ata nº 014/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP 048/2023, Objeto: Fornecimento do Kit de Material Escolar, utilizado que tal pedido será, para atender nas montagens dos Kits Escolares, para os Anos Iniciais: Fundamental e EJA, para o ano letivo de 2024.

Descrição Orçamentária, para inclusão no contrato será de acordo com a descrição

abaixo

Programa, A. J. e id. 2.027 e Cota Salário na Educação: São de

Dotação Orçamentária: 4.3 30.30.00.00.00 00.0050.

Programa de Ensino: 2 C29 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária: 43.90.30.00.00.00.00.00.

Programa Atividade: 2.050 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00.00.00.00

Programa, Atividade: 2.031 -- Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00.00.00

Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00

[Faint, illegible handwritten notes]

54

TALINE SOUGH BENTAS

TALINE TOURS LTDA
CNPJ Nº 06.987.418/0001-01 - RUA CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM BOA VISTA - SÃO PAULO - SP

DIRETORIA DE ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre

Cruzeiro do Sul - Foz

RECEBIDO EM

Σ 72: 08, 02, 21

1875-1876

Assinatura _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Diretoria de Estratégias de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços

INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMEDEL
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DESPACHO 055/2024

- I. Ao Departamento de Contratos: para que seja realizado o devido procedimento **CONTRATAÇÃO DA ATA** de Registro de Preços N° 014/2024- Pregão Presencial N° 048/2023, cujo objeto **"Fornecimento de kit de material escolar. Justifico que tal pedido será para atender nas montagens dos kits escolar, para ensino fundamental e EJA, para o ano letivo de 2024,** levando consideração a solicitação do OFF/SEMED/N°0612/2024 procedendo dentro das normas legais da Administração Pública.

Cruzeiro do Sul - AC, 05 de fevereiro 2024.

TALINE SONZA COSTA

Diretora de Estratégias de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços
Decreto: 543/2023

RECEBIDO EM

Em: 05/02/24

Assinatura

CRUZEIRO DO SUL



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº 061/2024
PROCESSO ADM. Nº 2.492/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E
A EMPRESA I. F. SOUZA - EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, decreto nº 888/2023, e a empresa **I. F. SOUZA - EIRELI**, CNPJ: 39.252.423/0001-34, I.E.: 01.067.969/001-54, com endereço na Av. Lauro Müller, nº 865 - João Aves, E-mail: barataeeverduraodojuruu@hotmail.com, Telefone: 68 99924-3328, neste ato representado por **ITALO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10905618 SSP AC e CPF nº 008.320.322-20, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de Kit de Material Escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm.	ACRILEX	Unid.	15.516	R\$ 1,25	R\$ 19.520,00
10	Caderno Brochura 1/4 Caligrafia 40 folhas capa mole.	TILIBRA	Unid.	13.084	R\$ 2,39	R\$ 31.270,76
13	Tinta Guache cores variadas caixa com 6x1 unidades.	ACRILEX	Cx	12.000	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 110.790,76

CRUZEIRO DO SUL

I. F. SOUZA
LTD A 39252423
000134



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12 (doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 110.790,76 (Cento e dez mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 2027, 2028, 2030, 2031, 2032.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0550, 0540.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelo material/produto efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

5.1.1. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no item 5 e 6, deste instrumento;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho;

5.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.4. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido;

5.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

5.6. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item do Edital.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA - REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reajuste econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar da comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto da presente licitação será recebido em até 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados na Ordem de Compra;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou no seu total, nos respectivos locais, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Ordens de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da aquisição, mediante encaminhamento de requisição ou ordem de compra, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação;

8.3. Não serão aceitos material/produto que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

8.4. A quantidade solicitada do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o que será informado à contratada no ato da solicitação;

8.5. Todo material deverá ser entregue no Município de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos equipamentos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

10.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10.1.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

10.1.7. Ficar nomeado(a) a cargo da Secretaria solicitante como Gestor(a) do Contrato (Ata de registro de preços), o(a) Senhor (a).

10.2. São obrigações da Contratada:

10.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.2.1. Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

10.2.2. Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

10.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas os materiais recusados na fase de recebimento;

10.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.2.6. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada;

10.2.7. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

10.2.8. Atender prontamente as exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto do fornecimento;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

10.2.10. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

10.2.11. Acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2.12. Comunicar à Seção da Administração da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.2.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os atos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 3.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cruzeiro do Sul/Ac, 07 de fevereiro de 2024.


EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Responsável legal da CONTRATANTE

IF SOUZA
LTDA:392524
23000134

Assinado de forma
digital por IF SOUZA
LTDA:39252423000134
Data: 2024.02.07
13:44:36 -03'00'

ITALO FERREIRA DE SOUZA
I. F. SOUZA - EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/ 2003/ 2004/ 2005/ 2049	
07	2082	
09	2038	
11	2069	
12	2076	3.3.90.30
13	2080	
14	2083	
15	2090	

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato e encerrando em 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e JESUS DE NAZARÉ DA ROCHA BARROSO pela a empresa SUPER DUDA LTDA - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO ADM. Nº 2.492/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, decreto nº 888/2023.
CONTRATADA: R. P. CRUZ - ME, CNPJ Nº 14.325.029/0001-58, com endereço na Rua Djalma Dutra, nº 515, bairro Colégio, na Cidade de Cruzeiro do Sul/AC, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pela Sra. ROSINEI PEQUENO DA CRUZ, portadora da cédula de identidade nº 373259 e CPF nº 508.917.402-44.
DO OBJETO: Fornecimento de Kit de Material Escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12 (doze) meses em que se dar a assinatura do referido contrato.
DO PREÇO: R\$ 1.856.516,40 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0550, 0540.
DA LEGALIDADE: Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Responsável legal da CONTRATANTE e ROSINEI PEQUENO DA CRUZ PELA EMPRESA R. P. CRUZ - ME - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024
PROCESSO ADM. Nº 2.492/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, decreto nº 888/2023.
CONTRATADA: L. A. V. DA CUNHA, CNPJ nº 05.441.145/0001-41, estabelecida no endereço Rua: Rui Barbosa, 365 - Sala 06, Bairro: Centro, em Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representado por Sr. HERBET GOMES DA SILVA, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 12410292 SFP/AC, CPF nº 032.052-07, residente e domiciliado nesta Cidade.
DO OBJETO: Fornecimento de Kit de Material Escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO PREÇO: R\$ 137.084,60 (Cento e trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0550, 0540.
DA LEGALIDADE: Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Responsável legal da CONTRATANTE e HERBET GOMES DA SILVA PELA EMPRESA L. A. V. DA CUNHA - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024
PROCESSO ADM. Nº 2.492/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, decreto nº 888/2023.
CONTRATADA: I. F. SOUZA - EIRELI, CNPJ: 39.252.423/0001-34, I.E. 01.067.989/001-54, com endereço na Av. Lauro Muller, nº 865 - João Aves, E-mail: barataoeverduraodojura@hotmai.com, Telefone: 68 99924-3328, neste ato representado por ITALO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10305618 SSP AC e CPF nº 008.320.322-20.
DO OBJETO: Fornecimento de Kit de Material Escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO PREÇO: R\$ 1.079,76 (Cento e dez mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0550, 0540.
DA LEGALIDADE: Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Responsável legal da CONTRATANTE e ITALO FERREIRA DE SOUZA PELA EMPRESA I. F. SOUZA - EIRELI - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO ADM. Nº 2.492/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, decreto nº 888/2023.
CONTRATADA: A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.004.629/0001-38, Av. Getúlio Vargas, nº 918, bairro Alumínio, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu ADSON MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 686.725.942-15 e RG nº 362562.
DO OBJETO: Fornecimento de Kit de Material Escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO PREÇO: R\$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0550, 0540.
DA LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Responsável legal da CONTRATANTE e ADSON MARTINS DOS SANTOS PELA EMPRESA A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024
PROCESSO ADM. Nº 2.492/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Processo nº 23034.024078/2024-11

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo nº 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 90002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	4	D (Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	414.641	42	Caderno Universitário 200 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	3	1.243.923	R\$ 16,02	R\$ 19.927.646,46
				43	Caderno de Desenho 96 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	1	414.641	R\$ 6,18	R\$ 2.562.481,38
				44	Borracha Escolar	Leo&Leo/Jandaia/Famix	2	829.282	R\$ 0,20	R\$ 165.856,40
				45	Apontador sem Depósito	Leo&Leo/Jandaia/Famix	2	829.282	R\$ 0,24	R\$ 199.027,68
				46	Lápis Grafite	Greencastle/Leo&Leo/Famix	3	1.243.923	R\$ 0,35	R\$ 435.373,05
				47	Caneta Esferográfica Azul	Compactor/Jandainha/Famix	2	829.282	R\$ 0,43	R\$ 356.591,26
				48	Caneta Esferográfica Preta	Compactor/Jandainha/Famix	1	414.641	R\$ 0,43	R\$ 178.295,63
				49	Caneta Esferográfica Vermelha	Compactor/Jandainha/Famix	1	414.641	R\$ 0,43	R\$ 178.295,63
				50	Régua	Maxcrlil/Dello	1	414.641	R\$ 1,38	R\$ 572.204,58
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 59,27	
VALOR TOTAL DO GRUPO 4									R\$ 24.575.772,07	

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	6	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	587.801	65	Caderno Brochurão 80 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	4	2.351.204	R\$ 4,74	R\$ 11.144.706,96
				66	Caderno de Desenho 96 folhas	Ebse-Astral/Bignardi	1	587.801	R\$ 6,18	R\$ 3.632.610,18
				67	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Greencastle/Jandainha/Famix	1	587.801	R\$ 3,69	R\$ 2.168.985,69
				68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Faber-Castell/Multicolor/Jandaia/Famix	1	587.801	R\$ 7,00	R\$ 4.114.607,00
				69	Giz de Cera (12 cores)	Acrilex/Piratininga/Famix	1	587.801	R\$ 5,63	R\$ 3.309.319,63
				70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	Compactor/Famix	1	587.801	R\$ 7,59	R\$ 4.461.409,59
				71	Borracha Escolar	Leo&Leo/Jandaia/Famix	2	1.175.602	R\$ 0,20	R\$ 235.120,4
				72	Apontador com Depósito	Leo&Leo/Jandainha/Famix	2	1.175.602	R\$ 0,63	R\$ 740.629,26
				73	Cola Branca	Leo&Leo/Piratininga/Famix	1	587.801	R\$ 2,38	R\$ 1.398.966,38
				74	Lápis Grafite	Greencastle/Leo&Leo/Famix	4	2.351.204	R\$ 0,24	R\$ 564.288,96
				75	Tesoura sem Ponta	Leo&Leo/Jandainha/Famix	1	587.801	R\$ 1,50	R\$ 881.701,50
				76	Régua	Maxcrl/Dello	1	587.801	R\$ 1,38	R\$ 811.165,38
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 56,93	
VALOR TOTAL DO GRUPO 6									R\$ 33.463.510,93	

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 53.531.645/0001-17	Razão Social: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.	
Endereço: Estrada do Encanamento, nº 236 – Parnamirim		
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 52.060-210
Telefone: (81) 3037 2122	Fax:	
Endereço Eletrônico: licitacoes@ebsesolucoeseducacionais.com.br		
Representante: Antonio Fernando Mendes da Silva Junior		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1.XXX.649 SSP/PE	CPF n.º 401.XXX.XXX-87	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

69

- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

3.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

3.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 11.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.
- 4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o "fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

- 10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- 10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.
- 11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.
- 11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).
- 11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.
- 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretor(a) de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
EBSE - Empresa Brasileira de Soluções Educacionais LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 09/08/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4256147** e o código CRC **2281156C**.

ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 18.627.195/0001-60 Endereço: Rua Pataxós, nº 980 – Galpão 5 – Pataxós – Embu das Artes/SP - CEP: 06.833-073 Telefone: (11)2589-0111 Representante: Sérgio Luiz Janikian										
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	4	(Ensino Médio, EJA, Fundamental e EJA Médio)	414.641	42	Caderno Universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	3	1.243.923	R\$ 19,73	R\$ 24.542.600,79
				43	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 8,65	R\$ 3.586.644,65
				44	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	829.282	R\$ 0,16	R\$ 132.685,12
				45	Apontador sem Depósito	MASTER/MASTER	2	829.282	R\$ 0,17	R\$ 140.977,94
				46	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	3	1.243.923	R\$ 0,22	R\$ 273.663,06
				47	Caneta Esferográfica Azul	MASTER/MASTER	2	829.282	R\$ 0,36	R\$ 298.541,52
				48	Caneta Esferográfica Preta	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 0,36	R\$ 149.270,76
				49	Caneta Esferográfica Vermelha	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 0,36	R\$ 149.270,76
				50	Régua	MASTER/MASTER	1	414.641	R\$ 1,51	R\$ 626.107,91
				VALOR TOTAL DO KIT						
VALOR TOTAL DO GRUPO 4									R\$ 29.899.762,51	
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	6	B (Ensino Fundamental	587.801	65	Caderno Brochurão	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 9,44	R\$ 22.195.365,76

		Anos Iniciais)	80 folhas								
66	Caderno de Desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 11,37	R\$ 6.683.297,37					
67	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,43	R\$ 2.603.958,43					
68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 2,78	R\$ 1.634.086,78					
69	Giz de Cera (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,46	R\$ 2.033.791,46					
70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,82	R\$ 2.833.200,82					
71	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 0,21	R\$ 246.876,42					
72	Apontador com Depósito	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 0,72	R\$ 846.433,44					
73	Cola Branca	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,32	R\$ 1.951.499,32					
74	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 0,29	R\$ 681.849,16					
75	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 1,78	R\$ 1.046.285,78					
76	Régua	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 1,98	R\$ 1.163.845,98					
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 74,72					
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 43.920.490,72					

Fornecedor: SPARTAN COMERCIO LTD.

CNPJ/MF: 39.709.184/0001-07

Endereço: Marechal Deodoro nº 450, Bairro: Centro, Sala 304, Curitiba/PR - CEP: 80.010-010

Telefone: (41) 8860-6825

Representante: Cleidinara Sales da Silva

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	6	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	587.801	65	Caderno Brochurão 80 folhas	SPARTAN	4	2.351.204	R\$ 20,53	R\$ 48.270.218,12
				66	Caderno de Desenho 96 folhas	SPARTAN	1	587.801	R\$ 24,71	R\$ 14.524.562,71
				67	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 9,63	R\$ 5.660.523,63

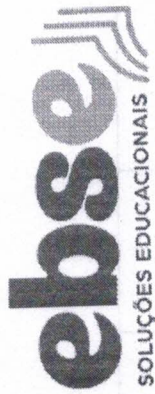
68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 6,04	R\$ 3.550.318,04
69	Giz de Cera (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 7,53	R\$ 4.426.141,53
70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 10,48	R\$ 6.160.154,48
71	Borracha Escolar	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 0,45	R\$ 529.020,90
72	Apontador com Depósito	MASTER/MASTER	2	1.175.602	R\$ 1,57	R\$ 1.845.695,14
73	Cola Branca	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 7,22	R\$ 4.243.923,22
74	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 0,63	R\$ 1.481.258,52
75	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,88	R\$ 2.280.667,88
76	Régua	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,30	R\$ 2.527.544,30
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 162,47
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 95.500.028,47

Referência: Processo nº 23034.024078/2024-11

SEI nº 4256147

74	Lápis Grafite	MASTER/MASTER	4	2.351.204	R\$ 0,63	R\$ 1.481.258,52
75	Tesoura sem Ponta	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 3,88	R\$ 2.280.667,88
76	Régua	MASTER/MASTER	1	587.801	R\$ 4,30	R\$ 2.527.544,30
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 162,47
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 95.500.028,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	1	587.801	587.801
69	Giz de Cera (12 cores)	1	587.801	587.801
70	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	1	587.801	587.801
71	Borracha Escolar	2	1.175.602	2.351.204
72	Apontador com Depósito	2	1.175.602	2.351.204
73	Cola Branca	1	587.801	587.801
74	Lápis Grafite	4	2.351.204	9.404.816
75	Tesoura sem Ponta	1	587.801	587.801
76	Régua	1	587.801	587.801
VALOR TOTAL DO KIT				162,47
VALOR TOTAL DO GRUPO 6				95.500.028,47



AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024
(Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21)

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QTDE TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE DE ITEM POR KIT	QTDE TOTAL DE ITENS	MARCAS	MODELOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
4	NORTE	ENSINO MÉDIO, EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	D	414.641	42	caderno universitário 200 folhas	3	1.243.923	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDU 200 fls / CDU 200 fls	R\$ 16,02	R\$ 19.927.646,46
					43	caderno de desenho 96 folhas	1	414.641	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDD 96 fls / CDD 96 fls	R\$ 6,18	R\$ 2.562.481,38
					44	borracha escolar	2	829.282	LEO&LEO / JANDAIA / FAMIX	4419 / 75804-99 / FBB-F25	R\$ 0,20	R\$ 165.856,40
					45	apontador sem depósito	2	829.282	LEO&LEO / JANDAINHA / FAMIX	4529 / 76916-99 / FAD03	R\$ 0,24	R\$ 199.027,68
					46	lápiz grafite	3	1.243.923	GREENCASTLE / LEO&LEO / FAMIX	101.004 / 4691 / FLP002	R\$ 0,35	R\$ 435.373,05
					47	caneta esferográfica azul	2	829.282	COMPACTOR / JANDAINHA / FAMIX	872001 / 76081-99 / FCEK-AZ-1.0	R\$ 0,43	R\$ 356.591,26
					48	caneta esferográfica preta	1	414.641	COMPACTOR / JANDAINHA / FAMIX	872004 / 76082-99 / FCEK-PR-1.0	R\$ 0,43	R\$ 178.295,63

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM

[illegible]

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QTDE TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE DE ITEM POR KIT	QTDE TOTAL DE ITENS	MARCAS	MODELOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
6	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	587.801	65	caderno brochurão 80 folhas	4	2.351.204	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDB 80 fls / CDB 80 fls	R\$ 4,74	R\$ 11.144.706,96
					66	caderno de desenho 96 folhas	1	587.801	EBSE-ASTRAL / BIGNARDI	CDD 96 fls / CDD 96 fls	R\$ 6,18	R\$ 3.632.610,18
					67	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	1	587.801	GREENCASTLE / JANDAINHA / FAMIX	104001/63804 / FLC006	R\$ 3,69	R\$ 2.168.985,69
					68	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	587.801	FABER-CASTELL-MULTICOLOR / JANDAIA / FAMIX	11.1200NTP / 76917-99 / FLC010	R\$ 7,00	R\$ 4.114.607,00
					69	giz de cera (12 cores)	1	587.801	ACRILEX / PIRATININGA / FAMIX	9111 / CB90 / FGC-75X108	R\$ 5,63	R\$ 3.309.319,63
					70	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	587.801	COMPACTOR / FAMIX	596000 / FHC02	R\$ 7,59	R\$ 4.461.409,59
					71	borracha escolar	2	1.175.602	LEO&LEO / JANDAIA / FAMIX	4419 / 75804-99 / FBB-F25	R\$ 0,20	R\$ 235.120,40
					72	apontador com depósito	2	1.175.602	LEO&LEO / JANDAINHA / FAMIX	4745 / 72051 / FADT01	R\$ 0,63	R\$ 740.629,26
					73	cola branca	1	587.801	LEO&LEO / PIRATININGA / FAMIX	4371 / CG-1616 / FCL02	R\$ 2,38	R\$ 1.398.966,38
					74	lápiz grafite	4	2.351.204	GREENCASTLE / LEO&LEO / FAMIX	10.1004 / 4691 / FLP002	R\$ 0,24	R\$ 564.288,96

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 58.039.283,00 (CINQUENTIA E OITO MILHÖES, TRINTA E NOVE MILHÖES, E TRÊS CENTOS E TRÊS MILHÖES E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

O prazo e local de entrega é conforme edital e termo de referência.

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



EMPRESA: EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 53.531.645/0001-17 INSC. ESTADUAL: 1149799-87 INSC MUNICIPAL: 825.294-7
ENDEREÇO: Estrada do Encanamento nº 236 – Parnamirim - , Recife/PE CEP: 52.060-210
FONE: (81) 30372122 E-MAIL: licitacoes@ebseeducacionais.com.br
BANCO: 001 - Banco do Brasil Ag: 8240-6 C/C: 1.680-2

REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF/MF: 401.510.774-87 RG: 1.658.649 SSP PE
ENDEREÇO: av. Dezessete de Agosto nº 2665 -Monteiro – Recife – PE – CEP: 52061-540

Recife, 01 de julho de 2024.

ANTONIO FERNANDO Assinado de forma digital por
MENDES DA SILVA ANTONIO FERNANDO MENDES
JUNIOR:40151077487 DA SILVA JUNIOR:40151077487
Dados: 2024.07.01 15:18:49 -03'00'

EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 53.531.645/0001-17

ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF/MF: 401.510.774-87

EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 53.531.645/0001-17;
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 236, PARNAMIRIM, RECIFE/PE CEP: 52.060-210
TELEFONE: (81) 3037-2122 | E-MAIL: LICITACOES.EBSE@GMAIL.COM



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Processo nº 23034.024082/2024-71

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo nº 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 90002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	1	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	54.293	1	agenda escolar	CPK / MAXIMA / NOVA	1	54.293	R\$ 6,79	R\$ 368.649,47
				2	caderno de desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	2	108.586	R\$ 12,61	R\$ 1.369.269,46
				3	lápiz grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	217.172	R\$ 0,24	R\$ 52.121,28
				4	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	108.586	R\$ 3,00	R\$ 325.758,00
				5	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	GATTE / FAMIX / CIS	2	108.586	R\$ 3,06	R\$ 332.273,16
				6	giz de cera (caixa com 12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	54.293	R\$ 3,90	R\$ 211.742,70
				7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	54.293	R\$ 6,42	R\$ 348.561,06
				8	borracha escolar	MASTER / FAMIX	2	108.586	R\$ 0,34	R\$ 36.919,24
				9	apontador com depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	108.586	R\$ 0,78	R\$ 84.697,08
				10	tesoura sem ponta	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	1	54.293	R\$ 1,98	R\$ 107.500,14
				11	cola branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	108.586	R\$ 2,00	R\$ 217.172,00

12	tinta guache (caixa com 6 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	54.293	R\$ 4,90	R\$ 266.035,70
13	massa para modelar	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	2	108.586	R\$ 2,90	R\$ 314.899,40
14	pincel nº 8	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	54.293	R\$ 0,82	R\$ 44.520,26

VALOR TOTAL DO KIT

R\$ 75,15

VALOR TOTAL DO GRUPO 1

R\$ 4.080.118,95

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Norte	2	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	119.277	15	Caderno Brochurão 80 folhas	MAXIMA / NOVA	4	477.108	R\$ 6,00	R\$ 2.862.648,00
				16	Caderno de Desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	1	119.277	R\$ 12,61	R\$ 1.504.082,97
				17	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	119.277	R\$ 3,00	R\$ 357.831,00
				18	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	GATTE / FAMIX / CIS	1	119.277	R\$ 3,06	R\$ 364.987,62
				19	Giz de Cera (12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	119.277	R\$ 3,90	R\$ 465.180,30
				20	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	119.277	R\$ 6,42	R\$ 765.758,34
				21	Borracha Escolar	MASTER / FAMIX	2	238.554	R\$ 0,34	R\$ 81.108,36
				22	Apontador com Depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	238.554	R\$ 0,78	R\$ 186.072,12
				23	Cola Branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	119.277	R\$ 2,00	R\$ 238.554,00
				24	Lápis Grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	477.108	R\$ 0,24	R\$ 114.505,92
				25	Tesoura sem Ponta	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	1	119.277	R\$ 1,98	R\$ 236.168,46
				26	Régua	MAKE+/GATTE / MAXCRIL / DELLO	1	119.277	R\$ 2,00	R\$ 238.554,00

VALOR TOTAL DO KIT

R\$ 62,17

VALOR TOTAL DO GRUPO 2

R\$ 7.415.451,09

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	5	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	251.724	51	agenda escolar	CPK / MAXIMA / NOVA	1	251.724	R\$ 6,20	R\$ 1.560.688,80
				52	caderno de desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	2	503.448	R\$ 11,83	R\$ 5.955.789,84
				53	lápis grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	1.006.896	R\$ 0,17	R\$ 171.172,32
				54	lápis de cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	503.448	R\$ 2,33	R\$ 1.173.033,84
				55	lápis de cor tons de pele	GATTE / FAMIX / CIS	2	503.448	R\$ 1,64	R\$ 825.654,72

					humana (caixa com 6 cores)					
				56	giz de cera (caixa com 12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	251.724	R\$ 2,83	R\$ 712.378,92
				57	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	251.724	R\$ 3,41	R\$ 858.378,84
				58	borracha escolar	MASTER / FAMIX	2	503.448	R\$ 0,19	R\$ 95.655,12
				59	apontador com depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	503.448	R\$ 0,42	R\$ 211.448,16
				60	tesoura sem ponta	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	1	251.724	R\$ 1,05	R\$ 264.310,20
				61	cola branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	503.448	R\$ 1,18	R\$ 594.068,64
				62	tinta guache (caixa com 6 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	251.724	R\$ 2,61	R\$ 656.999,64
				63	massa para modelar	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	2	503.448	R\$ 1,54	R\$ 775.309,92
				64	pincel n° 8	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	251.724	R\$ 0,43	R\$ 108.241,32
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 55,47
VALOR TOTAL DO GRUPO 5										R\$ 13.963.130,28

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Centro-Oeste	9	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	91.191	101	agenda escolar	CPK / MAXIMA / NOVA	1	91.191	R\$ 8,90	R\$ 811.599,90
				102	caderno de desenho 96 folhas	MAXIMA / NOVA	2	182.382	R\$ 7,89	R\$ 1.438.993,98
				103	lápiz grafite	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	4	364.764	R\$ 0,17	R\$ 62.009,88
				104	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	182.382	R\$ 2,90	R\$ 528.907,80
				105	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	GATTE / FAMIX / CIS	2	182.382	R\$ 1,62	R\$ 295.458,84
				106	giz de cera (caixa com 12 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	91.191	R\$ 2,79	R\$ 254.422,89
				107	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	1	91.191	R\$ 4,90	R\$ 446.835,90
				108	borracha escolar	MASTER / FAMIX	2	182.382	R\$ 0,19	R\$ 34.652,58
				109	apontador com depósito	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	182.382	R\$ 0,41	R\$ 74.776,62
				110	tesoura sem ponta	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	1	91.191	R\$ 1,03	R\$ 93.926,73
				111	cola branca	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	2	182.382	R\$ 1,17	R\$ 213.386,94
				112	tinta guache (caixa com 6 cores)	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	1	91.191	R\$ 2,56	R\$ 233.448,96

				113	massa para modelar	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	2	182.382	R\$ 1,52	R\$ 277.220,64
				114	pincel n° 8	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	1	91.191	R\$ 0,43	R\$ 39.212,13
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 52,69
VALOR TOTAL DO GRUPO 9										R\$ 4.804.853,79

- 2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 12.011.917/0003-32		Razão Social: ALEA COMERCIAL LTDA.
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, 3255 - Padre Mathias		
Cidade: Cariacica	UF: ES	CEP: 29.157-100
Telefone: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940		Fax:
Endereço Eletrônico: filiales@aleacomercial.com		
Representante: Victor Freitas Medeiros		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 016XXXXXX56 - DETRAN		CPF n.º 007.XXX.XXX-60

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

3.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

VICTOR FREITAS MEDEIROS
ALEA COMERCIAL LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FREITAS MEDEIROS**, Usuário Externo, em 20/08/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 20/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4301934** e o código CRC **A671F6FB**.

ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo 1	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Norte)	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 4.327.152,10	R\$ 79,70
	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 5.101.370,28	R\$ 93,96
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 6.257.268,25	R\$ 115,25
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 10.082.753,03	R\$ 185,71
Grupo 2	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (Região Norte)	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 7.677.860,49	R\$ 64,37
	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 7.692.173,73	R\$ 64,49
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 8.368.474,32	R\$ 70,16
Grupo 5	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Nordeste)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 20.392.161,24	R\$ 81,01
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 24.077.400,60	R\$ 95,65
	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 25.703.537,64	R\$ 102,11
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 47.593.456,68	R\$ 189,07
Grupo 9	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Centro-Oeste)	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	00.905.760/0003-00	R\$ 5.153.203,41	R\$ 56,51
	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 5.379.357,09	R\$ 58,99
	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 7.797.742,41	R\$ 85,51
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 7.898.964,42	R\$ 86,62
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 17.241.482,37	R\$ 189,07

Referência: Processo nº 23034.024082/2024-71

SEI nº 4301934

AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21

ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.GOV.BR/COMPRA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 14/03/2024 ÀS 10:00H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALEA COMERCIAL LTDA NOME FANTASIA: VM DISTRIBUIDORA

CNPJ Nº: 12.011.917/0003-32 INSC. ESTADUAL Nº: 083.821.21-0 INSC. MUNICIPAL Nº: 468551

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255 - PADRE MATHIAS - CARIACICA - ES - CEP: 29.157-100

TELEFONE/FAX: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940 E-MAIL: filiales@aleacomercial.com CONTATO: VICTOR

BANCO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 3516-5 CC: 94844-6

REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-60 - RG: 10053952-17 - EMPRESÁRIO/OS SÓCIOS

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA							
LOTE 1 - NORTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT POR KIT	QNT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	agenda escolar	UND	1	54293	MAXIMA / CPK / NOVA	R\$ 6,79	R\$ 368.649,47
2	caderno de desenho96 folhas	UND	2	108586	MAXIMA / NOVA	R\$ 12,61	R\$ 1.369.269,46
3	lápis grafite	UND	4	217172	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,24	R\$ 52.121,28
4	lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	2	108586	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 3,00	R\$ 325.758,00
5	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	2	108586	GATTE / FAMIX / CIS	R\$ 3,06	R\$ 332.273,16
6	giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	1	54293	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 3,90	R\$ 211.742,70
7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	1	54293	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	R\$ 6,42	R\$ 348.561,06
8	borracha escolar	UND	2	108586	MASTER / FAMIX	R\$ 0,34	R\$ 36.919,24
9	apontador com depósito	UND	2	108586	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,78	R\$ 84.697,08
10	tesoura sem ponta	UND	1	54293	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	R\$ 1,98	R\$ 107.500,14
11	cola branca	UND	2	108586	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 2,00	R\$ 217.172,00
12	tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	1	54293	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 4,90	R\$ 266.035,70
13	massa para modelar	UND	2	108586	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	R\$ 2,90	R\$ 314.899,40
14	pinel n° 8	UND	1	54293	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,82	R\$ 44.520,26
VALOR TOTAL: QUATRO MILHÕES, OITENTA MIL, CENTO E DEZOITO REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS							R\$ 4.080.118,95
LOTE 2 - NORTE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT POR KIT	QNT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	caderno brochurão 80 folhas	UND	4	477108	MAXIMA / NOVA	R\$ 6,00	R\$ 2.862.648,00
2	caderno de desenho96 folhas	UND	1	119277	MAXIMA / NOVA	R\$ 12,61	R\$ 1.504.082,97
3	lápis de cor (12 cores)	UND	1	119277	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 3,00	R\$ 357.831,00
4	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	1	119277	GATTE / FAMIX / CIS	R\$ 3,06	R\$ 364.987,62
5	giz de cera (12 cores)	UND	1	119277	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 3,90	R\$ 465.180,30
6	canetinha hidrográfica (12 cores)	UND	1	119277	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	R\$ 6,42	R\$ 765.758,34
7	borracha escolar	UND	2	238554	MASTER / FAMIX	R\$ 0,34	R\$ 81.108,36
8	apontador com depósito	UND	2	238554	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,78	R\$ 186.072,12
9	cola branca	UND	1	119277	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 2,00	R\$ 238.554,00
10	lápis grafite	UND	4	477108	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,24	R\$ 114.505,92
11	tesoura sem ponta	UND	1	119277	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	R\$ 1,98	R\$ 236.168,46
12	régua	UND	1	119277	MAKE+/GATTE / MAXCRIL / DELLO	R\$ 2,00	R\$ 238.554,00
VALOR TOTAL: SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA UM REAIS, NOVE CENTAVOS							R\$ 7.415.451,09
LOTE 5 - NOREDESTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT POR KIT	QNT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	agenda escolar	UND	1	251724	MAXIMA / CPK / NOVA	R\$ 6,20	R\$ 1.560.688,80
2	caderno de desenho96 folhas	UND	2	503448	MAXIMA / NOVA	R\$ 11,83	R\$ 5.955.789,84
3	lápis grafite	UND	4	1008896	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,17	R\$ 171.172,32
4	lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	2	503448	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 2,33	R\$ 1.173.033,84
5	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	2	503448	GATTE / FAMIX / CIS	R\$ 1,64	R\$ 825.654,72
6	giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	1	251724	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 2,83	R\$ 712.378,92
7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	1	251724	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	R\$ 3,41	R\$ 858.378,84
8	borracha escolar	UND	2	503448	MASTER / FAMIX	R\$ 0,19	R\$ 95.655,12
9	apontador com depósito	UND	2	503448	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,42	R\$ 211.448,16
10	tesoura sem ponta	UND	1	251724	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	R\$ 1,05	R\$ 264.310,20
11	cola branca	UND	2	503448	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 1,18	R\$ 594.068,64
12	tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	1	251724	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 2,61	R\$ 658.999,64
13	massa para modelar	UND	2	503448	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	R\$ 1,54	R\$ 775.309,92
14	pinel n° 8	UND	1	251724	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,43	R\$ 108.241,32
VALOR TOTAL: TREZE MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS							R\$ 13.963.130,28
LOTE 9 - CENTRO OESTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT POR KIT	QNT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	agenda escolar	UND	1	91191	MAXIMA / CPK / NOVA	R\$ 8,90	R\$ 811.599,90
2	caderno de desenho96 folhas	UND	2	182382	MAXIMA / NOVA	R\$ 7,89	R\$ 1.438.993,98
3	lápis grafite	UND	4	364764	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,17	R\$ 62.009,88
4	lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	2	182382	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 2,90	R\$ 528.907,80
5	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	UND	2	182382	GATTE / FAMIX / CIS	R\$ 1,62	R\$ 295.458,84
6	giz de cera (caixa com 12 cores)	UND	1	91191	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 2,79	R\$ 254.422,89
7	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	UND	1	91191	GATTE / FAMIX / COMPACTOR	R\$ 4,90	R\$ 446.835,90
8	borracha escolar	UND	2	182382	MASTER / FAMIX	R\$ 0,19	R\$ 34.652,58
9	apontador com depósito	UND	2	182382	GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,41	R\$ 74.776,62
10	tesoura sem ponta	UND	1	91191	MAKE+/GATTE FAMIX / LEO E LEO	R\$ 1,03	R\$ 93.926,73
11	cola branca	UND	2	182382	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 1,17	R\$ 213.386,94

VICTOR
FREITAS
MEDEIROS:007Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Dados: 2024.07.10
10:32:47 -03'00'

12	tinta guache (caixa com 6 cores)	UND	1	91191	MAKE+/GATTE / FAMIX / PIRATININGA	R\$ 2,56	R\$ 233.448,96
13	massa para modelar	UND	2	182382	MAKE+/GATTE / FAMIX / ACRILEX	R\$ 1,52	R\$ 277.220,64
14	pincel n° 8	UND	1	91191	MAKE+/GATTE / FAMIX / LEO E LEO	R\$ 0,43	R\$ 39.212,13
VALOR TOTAL: QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA TRÊS REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS							R\$ 4.804.853,79

O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO ACEITAMOS TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DECLARAMOS QUE NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, SEGUROS, MANUSEIO, ENTREGA, E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO.

CARIACICA - ES, 10 DE JULHO DE 2024

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0003-32
VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-60 RG: 10053952-17

(75) 3021-0321
(75) 3226-5940

filiales@aleacomercial.com
www.aleacomercial.com

VICTOR
FREITAS

MEDEIROS:0

0764367560

Assinado de
forma digital por
VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764

367560

Dados: 2024.07.10
10:33:12 -03'00'



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Processo nº 23034.029055/2024-95

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo nº 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

todas na(s) proposta(s) são as que seguem:										
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Nordeste	7	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	743.078	77	caderno universitário 200 folhas	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 17,32	R\$ 25.740.221,92
				78	caderno de desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 7,71	R\$ 5.729.131,38
				79	lápiz de cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 3,01	R\$ 2.236.664,78
				80	lápiz de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,88	R\$ 1.396.986,64
				81	borracha escolar	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,14	R\$ 208.061,84
				82	apontador com depósito	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,49	R\$ 728.216,44
				83	lápiz grafite	MASTER/MASTER	4	2.972.312	R\$ 0,20	R\$ 594.462,40
				84	caneta esferográfica azul	MASTER/MASTER	2	1.486.156	R\$ 0,32	R\$ 475.569,92
				85	caneta esferográfica preta	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96
				86	caneta esferográfica vermelha	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 0,32	R\$ 237.784,96
				87	tesoura sem ponta	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,21	R\$ 899.124,38
				88	régua	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,34	R\$ 995.724,52
				89	transferidor 180º	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,09	R\$ 809.955,02
				90	esquadro 45º	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,19	R\$ 884.262,82
				91	esquadro 60º	MASTER/MASTER	1	743.078	R\$ 1,33	R\$ 988.293,74
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 56,74

VALOR TOTAL DO GRUPO 7										R\$ 42.162.245,72
Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sul	17	A (Educação Infantil Pré- Escolar)	4.421	201	agenda escolar	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 10,34	R\$ 45.713,14
				202	caderno de desenho 96 folhas	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 8,40	R\$ 74.272,80
				203	lápiz grafite	MASTER/MASTER	4	17.684	R\$ 0,21	R\$ 3.713,64
				204	lápís de cor (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 3,28	R\$ 29.001,76
				205	lápís de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 2,05	R\$ 18.126,10
				206	giz de cera (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 2,56	R\$ 11.317,76
				207	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 3,56	R\$ 15.738,76
				208	borracha escolar	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 0,15	R\$ 1.326,30
				209	apontador com depósito	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 0,54	R\$ 4.774,68
				210	tesoura sem ponta	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 1,32	R\$ 5.835,72
				211	cola branca	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 2,46	R\$ 21.751,32
				212	tinta guache (caixa com 6 cores)	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 3,36	R\$ 14.854,56
				213	massa para modelar	MASTER/MASTER	2	8.842	R\$ 3,88	R\$ 34.306,96
				214	pincel nº 8	MASTER/MASTER	1	4.421	R\$ 0,78	R\$ 3.448,38
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 64,28
VALOR TOTAL DO GRUPO 17										R\$ 284.181,88

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 18.627.195/0001-60		Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós		
Cidade: Embu das Artes	UF: SP	CEP: 06.833-073
Telefone: (11) 2589-0111		Fax:
Endereço Eletrônico: comercial@produtosmaster.com.br		
Representante: Sérgio Luiz Janikian		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6.7XX.XX9-3 - SSP/SP		CPF n.º 090.XXX.XXX-52

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.
- 3.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**
- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.
- 3.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**
- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.
- 4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

SÉRGIO LUIZ JANIKIAN
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ JANIKIAN, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/08/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314193** e o código CRC **B00DC069**.

ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo 7	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Finais (Região Nordeste)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 44.673.849,36	R\$ 60,12
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 53.821.139,54	R\$ 72,43

Grupo 17	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Sul)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 332.282,36	R\$ 75,16
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 442.055,79	R\$ 99,99



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

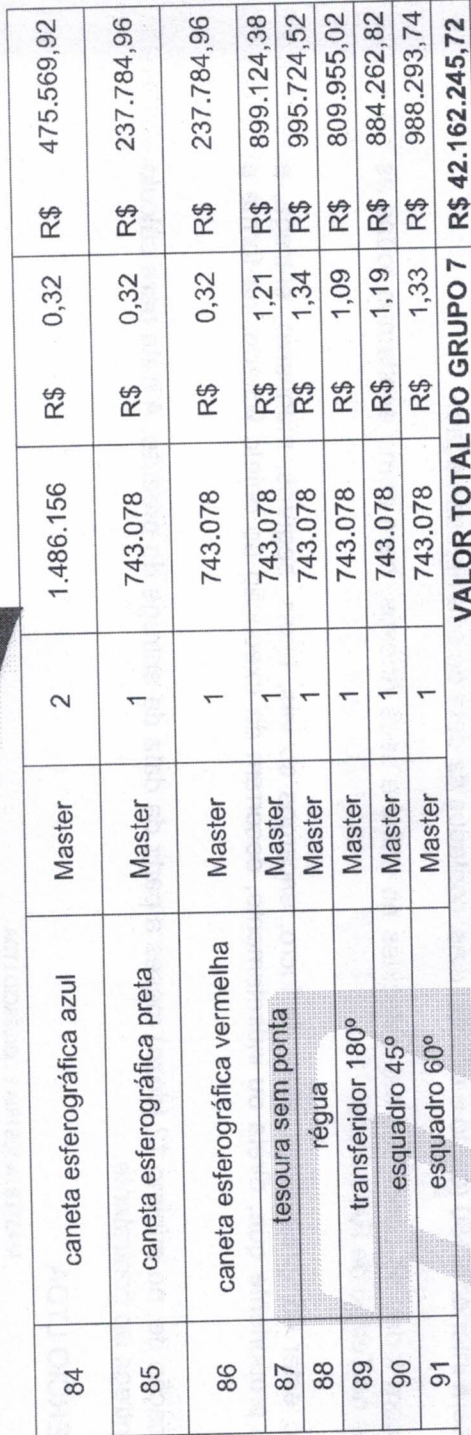
Pregão Eletrônico nº 90002/2024
Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21

Objeto: Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ENCARTE A
PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	REGIÃO GEOGRÁFICA	MODALIDADE / ETAPA DE ENSINO	TIPO DO KIT	QUANT. TOTAL DE KITS	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS POR KIT	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NORDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	C	743.078	77	Caderno universitário 200 folhas	Master	2	1.486.156	R\$ 17,32	R\$ 25.740.221,92
					78	caderno de desenho 96 folhas	Master	1	743.078	R\$ 7,71	R\$ 5.729.131,38
					79	lápís de cor (caixa com 12 cores)	Master	1	743.078	R\$ 3,01	R\$ 2.236.664,78
					80	lápís de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Master	1	743.078	R\$ 1,88	R\$ 1.396.986,64
					81	borracha escolar	Master	2	1.486.156	R\$ 0,14	R\$ 208.061,84
					82	apontador com depósito	Master	2	1.486.156	R\$ 0,49	R\$ 728.216,44
					83	lápís grafite	Master	4	2.972.312	R\$ 0,20	R\$ 594.462,40

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinete e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Ca
Elizius - CEP 78.065.769 - Guiabá/MT
telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com
FarellInsta: @mastermateriaiscolares - Site: www.produtosmaster.com.br

[illegible]

MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 06.833.073 – Embu das Artes - SP

IMT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Campos Elizios - CEP 78060-000 - Fone: (61) 2500-0111. E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

207	Canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	Master	1	4.421	R\$	3,56	R\$	15.738,76
208	borracha escolar	Master	2	8.842	R\$	0,15	R\$	1.326,30
209	apontador com depósito	Master	2	8.842	R\$	0,54	R\$	4.774,68
210	tesoura sem ponta	Master	1	4.421	R\$	1,32	R\$	5.835,72
211	cola branca	Master	2	8.842	R\$	2,46	R\$	21.751,32
212	tinta guache (caixa com 6 cores)	Master	1	4.421	R\$	3,36	R\$	14.854,56
213	massa para modelar	Master	2	8.842	R\$	3,88	R\$	34.306,96
214	pincel nº 8	Master	1	4.421	R\$	0,78	R\$	3.448,38
VALOR TOTAL DO GRUPO 17							R\$	284.181,88

VALOR GLOBAL DOS GRUPOS 7 E 17: R\$ 42.446.427,60 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto lícito, na forma e condições previstas neste Termo.

Declaramos garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao contratante.

Razão Social: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 - Galpão 5 - Pataxós - CEP 06.833-073 - Embu das Artes - SP
 Filial PE - CNPJ 18.627.195/0003-21 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - sala 808 - Bairro Piedade CEP 54.420-010 - Jaboatão dos Guararapes/PE
 Filial GO - CNPJ 18.627.195/0005-93 - Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 - LOTE 24/25 - SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO - CEP 74.230-220 - Goiânia/GO
 Filial MS - CNPJ 18.627.195/0004-02 - Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 - sala 27 - 2º andar - Bairro Centro - CEP 79.002-913 - Campo Grande/MS
 Filial SC - CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 - Mezanino 5 - sala 6 - Bairro Volta Redonda - CEP 88.371-890 - Navegantes/SC
 Filial MT - CNPJ 18.627.195/0006-74 - Tancredo de Almeida Neves, nº 127 - Quadra Q-08 L39 - Bairro Jardim Cai - Elizius - CEP 78.065.769 - Curitiba/MT

Telefone (11) 2589-0111 - E-mail: comercial@produtosmaster.com.br
 Face lInsta: @mastermateriaisescolares - Site: www.produtosmaster.com.br



CNPJ/MF: 18.627.195/0001-60
Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós
Endereço eletrônico: comercial@produtosmaster.com.br
Tel/Fax: (11) 2589-0111
CEP: 06.833-073
Cidade: Embu das Artes UF: SP
Banco: Banco do Brasil Agência: 3221-2 c/c: 77400-6

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Sérgio Luiz Janikian
Cargo na empresa: Sócio Administrador
Endereço: Rua Pataxós, 980, bairro Pataxós
CEP: 06.833-073
Cidade: Embu das Artes UF: SP
CPF/MF: 090.332.018-52_Cargo/Função: Sócio Administrador
Cart.Ident nº: 6.730.139-3 Expedido por: SSP-SP
Naturalidade: São Paulo -SP Nacionalidade: Brasileiro

Embu das Artes/SP, 16 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ
Assinado de forma
digital por SERGIO LUIZ
JANIKIAN:09
033201852
Dados: 2024.07.17
16:56:45 -03'00'

Sérgio Luiz Janikian
Sócio Administrador
CPF: 090.332.018-52

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MATRIZ - CNPJ 18.627.195/0001-60- Rua Pataxós, nº 980 – Galpão 5 – Pataxós – CEP 06.833-073 – Embu das Artes - SP

Filial PE – CNPJ 18.627.195/0003-21 – Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 – sala 808 – Bairro Piedade CEP 54.420-010 – Jaboatão dos Guararapes/PE

Filial GO – CNPJ 18.627.195/0005-93 – Rua S1, Nº 54 QUADRA 139 – LOTE 24/25 – SALA 506 BAIRRO SETOR BUENO – CEP 74.230-220 – Goiânia/GO

Filial MS – CNPJ 18.627.195/0004-02 – Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384 – sala 27 – 2º andar – Bairro Centro – CEP 79.002-913 – Campo Grande/MS

Filial SC – CNPJ 18.627.195/0002-40 - Rodovia BR 470 KM 70, nº 7693 – Mezanino 5 – sala 6 – Bairro Volta Redonda – CEP 88.371-890 – Navegantes/SC

Filial MT – CNPJ 18.627.195/0006-74 – Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 127 – Quadra Q-08 L39 – Bairro Jardim Campus Elizius – CEP 78.065.769 – Cuiabá/MT

Filial RJ – CNPJ 18.627.195/0007-11 – E-mail: comercial@produtosmaster.com.br

Item 1 – Kit Material Escolar – Fundamental II

	BRINK MÓBIL		Ata RP Sto Antonio Pinhal		Contrato Votorantim		EBSE		ALEA COMERCIAL		MASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO		MEDIA
2	13,70	27,40	10,79	21,58	10,79	21,58	16,02	32,04	16,02	32,04	17,32	34,64	51,72
Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)	13,73	13,73	15,20	15,20	6,81	6,81	6,18	7,89	7,89	7,89	7,71	7,71	
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)	1,22	1,22	2,50	2,50	1,67	1,67	1,38	2,00	2,00	2,00	1,34	1,34	
Régua 30 cm – 1 unidade	5,24	5,24	10,00	10,00	4,72	4,72	3,69	3,69	2,90	2,90	3,01	3,01	
Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa	0,36	1,08	0,90	2,70	0,29	0,87	0,35	1,05	0,17	0,51	0,20	0,60	
Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades	0,55	1,65	0,80	2,40	0,47	1,41	0,43	1,29	0,43	1,29	0,32	0,96	
Caneta esferográfica azul – 3 unidades	0,55	0,55	0,80	0,80	0,47	0,47	0,63	0,63	0,41	0,41	0,49	0,49	
Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade	1,05	1,05	3,00	3,00	0,64	0,64	0,20	0,40	0,19	0,38	0,14	0,28	
Apontador com depósito – 1 unidade	0,54	1,08	1,50	3,00	0,63	1,26	0,20	0,40	0,19	0,38	0,14	0,28	
Borracha branca – 2 unidades	2,52	2,52	2,70	2,70	1,21	1,21	2,38	2,38	1,17	1,17	2,46	2,46	
Tubo de cola branca – 1 unidade	55,52	55,52	63,88	63,88	40,54	40,54	49,47	49,47	49,02	49,02	51,81	51,81	

Item 2 – Kit Material Escolar – Fundamental I

2	13,70	27,40	12,00	24,00	6,54	13,08	4,74	9,48	6,00	12,00	6,00	12,00	47,80
Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)	13,73	13,73	15,20	15,20	6,81	6,81	6,18	7,89	7,89	7,89	7,71	7,71	
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)	1,22	1,22	2,50	2,50	1,67	1,67	1,38	2,00	2,00	2,00	1,34	1,34	
Régua 30 cm – 1 unidade	5,24	5,24	10,00	10,00	4,72	4,72	3,69	3,69	2,90	2,90	3,01	3,01	
Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa	0,36	1,08	0,90	2,70	0,29	0,87	0,35	1,05	0,17	0,51	0,20	0,60	
Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades	0,55	1,65	0,80	2,40	0,47	1,41	0,43	1,29	0,43	1,29	0,32	0,96	
Caneta esferográfica azul – 3 unidades	1,05	1,05	3,00	3,00	0,64	0,64	0,20	0,40	0,19	0,38	0,14	0,28	
Apontador com depósito – 1 unidade	0,54	1,08	1,50	3,00	0,63	1,26	0,20	0,40	0,19	0,38	0,14	0,28	
Borracha branca – 2 unidades	2,52	2,52	2,70	2,70	1,21	1,21	2,38	2,38	1,17	1,17	2,46	2,46	
Tubo de cola branca – 1 unidade	3,50	3,50	15,00	15,00	5,89	5,89	5,63	5,63	2,79	2,79	2,56	2,56	
Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa	2,67	2,67	6,00	6,00	2,98	2,98	1,50	1,50	1,03	1,03	1,21	1,21	
Tesoura sem ponta – 1 unidade	61,14	61,14	86,50	86,50	40,54	40,54	33,61	33,61	32,37	32,37	32,62	32,62	

Item 3 – Kit Material Escolar – Educação Infantil

1	8,15	8,15	6,60	6,60	5,06	5,06	4,74	4,74	6,00	6,00	6,00	6,00	54,80
Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada)	13,73	13,73	15,20	15,20	6,81	6,81	6,18	7,89	7,89	7,89	7,71	7,71	
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)	1,05	1,05	3,00	3,00	0,64	0,64	0,63	0,41	0,41	0,41	0,49	0,49	
Apontador com depósito – 1 unidade	0,54	0,54	1,50	1,50	0,63	0,63	0,20	0,20	0,19	0,19	0,14	0,14	
Borracha branca – 1 unidade	10,47	10,47	33,00	33,00	3,91	3,91	7,59	7,59	4,90	4,90	3,56	3,56	
Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa	2,52	2,52	2,70	2,70	1,21	1,21	2,38	2,38	1,17	1,17	2,46	2,46	
Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade	3,50	3,50	15,00	15,00	5,89	5,89	5,63	5,63	2,79	2,79	2,56	2,56	
Giz de cera grande (12 cores) – 1 unidade	5,25	5,25	10,00	10,00	4,72	4,72	3,69	3,69	2,90	2,90	3,01	3,01	
Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa	0,36	0,72	0,90	2,70	0,29	0,87	0,35	1,05	0,17	0,51	0,20	0,60	
Lápis grafite de resina termoplástica – 2 unidades	3,19	6,38	3,30	6,60	2,44	4,88	1,52	3,04	1,52	3,04	3,88	7,76	
Massa para modelar 6 cores (90grs) – 2 unidades	1,94	1,94	1,56	1,56	1,56	1,56	0,43	0,43	0,43	0,43	0,78	0,78	
Pincel nº 8 – 1 unidade	2,67	2,67	6,00	6,00	2,98	2,98	1,50	1,50	1,03	1,03	1,21	1,21	
Tesoura sem ponta – 1 unidade	5,67	5,67	6,00	6,00	6,00	6,00	2,56	2,56	2,56	2,56	3,36	3,36	
Guache (6 cores) – 1 caixa	62,59	62,59	108,96	108,96	44,87	44,87	39,27	39,27	33,65	33,65	39,44	39,44	



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 03/10/2024
Página: 1

MCR23100

Cotação: 25726 Data Cotação: 23/09/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 766/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.0604-5 - Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo c - UN	5.160,000	51,72	266.875,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
039480 -RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			40,64	209.702,40	-21,42

CPF/CNPJ 39.881.353/0001-83			49,02	252.943,20	-5,22
041593 -ALEA COMERCIAL LTDA					

CPF/CNPJ 12.011.917/0003-32			49,47	255.265,20	-4,35
041592 -EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES					

CPF/CNPJ 53.531.645/0001-17			51,81	267.339,60	0,17
041594 -MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					

CPF/CNPJ 18.627.195/0001-60			55,52	286.483,20	7,35
023089 -BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA					

CPF/CNPJ 79.788.766/0001-32			63,88	329.620,80	23,51
020087 -ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI					

CPF/CNPJ 04.013.164/0001-04					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.04.01.0605-3 - Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo co - UN	5.990,000	47,80	286.322,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
041593 -ALEA COMERCIAL LTDA			32,37	193.896,30	-32,28

CPF/CNPJ 12.011.917/0003-32			32,62	195.393,80	-31,76
041594 -MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					

CPF/CNPJ 18.627.195/0001-60			33,61	201.323,90	-29,69
041592 -EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES					

CPF/CNPJ 53.531.645/0001-17			40,54	242.834,60	-15,19
039480 -RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					

CPF/CNPJ 39.881.353/0001-83			61,14	366.228,60	27,91
023089 -BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA					

CPF/CNPJ 79.788.766/0001-32			86,50	518.135,00	80,96
020087 -ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI					

CPF/CNPJ 04.013.164/0001-04					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.04.01.0606-1 - Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acord - UN	2.700,000	54,80	147.960,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
041593 -ALEA COMERCIAL LTDA			33,65	90.855,00	-38,59

CPF/CNPJ 12.011.917/0003-32			39,27	106.029,00	-28,34
041592 -EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES					

CPF/CNPJ 53.531.645/0001-17			39,44	106.488,00	-28,03
041594 -MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 03/10/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 18.627.195/0001-60	44,87	121.149,00	-18,12
039480 -RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
CPF/CNPJ 39.881.353/0001-83	62,59	168.993,00	14,22
023089 -BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			
CPF/CNPJ 79.788.766/0001-32	108,96	294.192,00	98,83
020087 -ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI			
CPF/CNPJ 04.013.164/0001-04			

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
044495 - ALEA COMERCIAL LTDA	537.694,50	130,06
044494 - EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	562.618,10	140,73
044496 - MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	569.221,40	143,55
042231 - RGM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	573.686,00	145,46
024011 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	821.704,80	251,58
020976 - ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	1.141.947,80	388,61

Total da Estimativa pela Média de Preço: 701.157,20

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 597.200,15

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 494.453,70

Observações

Conforme art. 23, da lei 14133/2021, informamos que para compor o valor estimado, foi utilizado, contratações similares feitas pela Administração Pública, obtidas através do sistema BANCO DE PREÇOS, e pesquisa direta com fornecedor.

Ressaltamos ainda que foi enviado solicitação de cotação de preços, através de e-mail a diversos possíveis fornecedores que comercializam produto similar ao ora contratado, sendo considerado para a definição da estimativa de preços os fornecedores que responderam a estimativa de preços.



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC
1607 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
MSALES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.0604-5 - Distribuição Gratuita Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental II	UN	5.160,000	51,7200	266.875,20
	- Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) - Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) - Régua 30 cm – 1 unidade - Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa - Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades - Caneta esferográfica azul – 3 unidades - Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade - Apontador com depósito – 1 unidade - Borracha branca – 2 unidades - Tubo de cola branca – 1 unidade				
2	1.04.01.0605-3 - Distribuição Gratuita Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental I	UN	5.990,000	47,8000	286.322,00
	- Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) - Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) - Régua 30 cm – 1 unidade - Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa - Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades - Caneta esferográfica azul – 3 unidades - Apontador com depósito – 1 unidade - Borracha branca – 2 unidades - Tubo de cola branca – 1 unidade - Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa - Tesoura sem ponta – 1 unidade				

Estimativa de Custo Total 553.197,20

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Bairro: SANTA CLARA

Observações Gerais

Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada até o dia 05 de dezembro de 2024.

A entrega será realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1607 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC MSALES
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Com o objetivo de priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem, a Secretaria de Educação tem como meta a distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais de Ensino Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e EJA.

A composição em forma de "kits", visa a padronização e maior agilidade de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do município.

Considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada através de lote único. Outro fator a ser considerado é que caso existissem várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo do município, o qual não possui disponibilidade de pessoal suficiente para tal atividade, uma vez que os servidores envolvidos seriam retirados de suas tarefas cotidianas.

Depto. Requisitante
10/09/2024

Secretário
10/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI



Número RC
1615 / 2024

Unidade Administrativa Requiritante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
MSALES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.0606-1 - Distribuição Gratuita	UN	2.700,000	54,8000	147.960,00

Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação
Kit Material Escolar – Educação Infantil

- Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)
- Apontador com depósito – 1 unidade
- Borracha branca – 1 unidade
- Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa
- Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade
- Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica - 2 unidades
- Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades
- Pincel nº 8 - 1 unidade
- Tesoura sem ponta – 1 unidade
- Guache (6 cores) – 1 caixa

Estimativa de Custo Total 147.960,00

Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: SANTA CLARA

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Observações Gerais

Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada até o dia 05 de dezembro de 2024.

A entrega será realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Própria

Justificativa da Compra

Com o objetivo de priorizar a igualdade de oportunidades e de assegurar o interesse dos estudantes na aprendizagem, a Secretaria de Educação tem como meta a distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais de Ensino Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e EJA.

A composição em forma de "kits", visa a padronização e maior agilidade de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do município.

Considerando também a necessidade de que os kits sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea, não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada através de lote único.

Outro fator a ser considerado é que caso existissem várias empresas vencedoras, a montagem dos kits ficaria a cargo do município, o qual não possui disponibilidade de pessoal



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**

Número RC
1615 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
MSALES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

suficiente para tal atividade, uma vez que os servidores envolvidos seriam retirados de suas tarefas cotidianas.

Depto. Requisitante
12/09/2024

Secretário
12/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

94

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 7.914/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Objeto: Aquisição de Kit Escolar
Assunto: Reserva Orçamentária

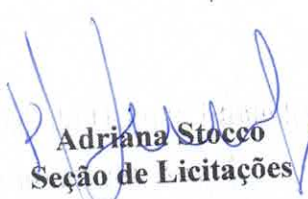
Itatiba, 23 de setembro de 2024.

À
Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 1607 e 1615/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 7914.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Aquisição de Material Escolar em Forma de Kit Escolar para Distribuição Gratuita para os Alunos da Rede Municipal de Ensino em 2025.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 24 de setembro de 2024.



Francieli Guinami dos Santos
Responsável pela Secretaria de Governo

Portaria nº 8821/2024



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 04 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	Número 7100	Folha 1
Documento	Data 24/09/2024	Requisição 10101607	Processo 7914/2024

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Nro Reduzido 452	Classificação Funcional 12.361.0008.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Vínculo 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
553.197,20	0,00	553.197,20	0,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	5160		Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo c om a especificação	51,72	266.875,20
2	5990		Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo co m a especificação	47,80	286.322,00
Total					553.197,20

Por Extenso ***Quinhentos e Cinquenta e Tres Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos***



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 04 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	Número 7101	Folha 1
Documento	Data 24/09/2024	Requisição 10101615	Processo 7914/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	414	12.365.0008.2.035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Vínculo 01.210.0000 - EDUCAÇÃO/ENS INFANTIL		

Credor	CPF_CNPJ	
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 175.000,00	0,00	147.960,00	27.040,00

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
1	2700		Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acord o com a especificação	54,80 147.960,00
			Total	147.960,00

Por Extenso
Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais



Processo nº 7914/2024
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 7100 e 7101 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 701.157,20 (setecentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 24 de setembro de 2024.


Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 24 de setembro de 2024.


THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba - SP, 13183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 701.157,20 (setecentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP

NÃO

1



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba - SP, 13183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb.imnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o

6



de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5



recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações o campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe o kit, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

4.6. O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item que compõe os kits; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se estiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor



5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.6.2 - Se o licitante for executor o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9



- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10



10

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insubstancial.
- 7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das amostras e certificações.
- 7.9. O licitante declarado provisoriamente vencedor, **terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consolide, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos e amostras dos produtos ofertados:

7.9.1 – AMOSTRAS

- a) 01 (uma) amostra de cada kit.
- b) As amostras de cada kit, deverão estar embaladas conforme descrito "Das Especificações Técnicas", do Anexo I.
- c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.
- d) No caso de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, as amostras ficarão disponíveis para retirada, caso seja de interesse da empresa, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias após a homologação do processo.

7.9.2 – CERTIFICAÇÕES

- 7.9.2.1 - Para os materiais caderno universitário, caderno brochura capa dura universitário, caderno brochura capa dura 1/4, apresentar:

- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

- 7.9.2.2 - Para o material caderno de desenho grande (cartografia) apresentar:

13



- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.
- Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

- 7.9.2.3 – Para o material tubo de cola branca apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Esportivos.

- b) Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

- 7.9.2.4 - Para os materiais régua plástica – 30 cm, lápis de cor de resina termoplástica – 12 cores – tamanho grande, lápis grafite de resina termoplástica, caneta esferográfica (azul, vermelha), apontador com depósito, borracha branca, giz de cera grosso - 12 cores, guache 15 ml - 06 cores, canetinha hidrográfica, tesoura de ponta arredondada, massa de modelar apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Esportivos.

- 7.9.3 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

- 7.9.4 – O setor solicitante juntamente com o pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos e amostras apresentados.

- 7.10 - Aprovada a documentação, na retomada da sessão, o proponente será declarado vencedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14



102

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15



8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

16



- a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão ou inabilitação do licitante:
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19



Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3163-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20



Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3163-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumam todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
 - 12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
 - 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço
 - 12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxx de 2024.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024
Processo nº 7.914/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.04.01.0604-5 - Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação	UN	5.160	51,72	266.875,20
Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Fundamental II					
Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)					
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)					
Régua 30 cm – 1 unidade					
Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa					
Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades					
Canela esterográfica azul – 3 unidades					
Canela esterográfica vermelha – 1 unidade					
Apontador com depósito – 1 unidade					
Borracha branca – 2 unidades					
Tubo de cola branca – 1 unidade					
1.2	1.04.01.0605-3 - Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação	UN	5.990	47,80	286.322,00
Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Fundamental I					
Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)					
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)					
Régua 30 cm – 1 unidade					
Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa					
Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades					
Canela esterográfica azul – 3 unidades					
Apontador com depósito – 1 unidade					

Borracha branca – 2 unidades					
Tubo de cola branca – 1 unidade					
Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa					
Tesoura sem ponta – 1 unidade					
1.3	1.04.01.0606-1 - Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação	UN	2.700	54,80	147.960,00
Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Educação Infantil					
Caderno Brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada)					
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)					
Apontador com depósito – 1 unidade					
Borracha branca – 1 unidade					
Caneleira hidrográfica (12 cores) – 1 caixa					
Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade					
Giz de cera grande (12 cores) – 1 unidade					
Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa					
Lápis grafite de resina termoplástica – 2 unidades					
Massa para modelar 6 cores (90grs) – 2 unidades					
Pincel nº 8 – 1 unidade					
Tesoura sem ponta – 1 unidade					
Guache (6 cores) – 1 caixa					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 701.157,20

3 – AMOSTRA E CERTIFICAÇÕES

3.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Secretaria da Educação:

3.1.1 – AMOSTRAS

- a) 01 (uma) amostra de cada kit.
- b) As amostras de cada kit, deverão estar embaladas conforme descrito "Das Especificações Técnicas", do Anexo I.
- c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.
- d) No caso de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, as amostras ficarão disponíveis para retirada, caso seja de interesse da empresa, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias após a homologação do processo.

3.1.2 – CERTIFICAÇÕES

3.1.2.1 - Para os materiais caderno universitário, caderno brochura capa dura universitário, caderno brochura capa dura ¼, apresentar:

Caderno universitário espiralado, mínimo 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Ambas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Espiral: arame revestido em nylon de 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadeiros escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.
Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CADEBNO BROCHUIRA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO

Caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. No mínimo 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m².



- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível –

Requisitos:

400 Para o material caderno de desenho grande (cartografia) apresentar:

- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos escolares espiralados.

Requisitos.

2422 Para o material tubo de cola branca apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Esportivos.

h) Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

b) Apresentar laudo de comparação da amostra com o padrão, contendo a seguinte descrição:

3.1.2.4 – Para os materiais léguas plástica – 30 cm, lápis de cor de resina termoplástica – 12 cores – tamanho grande, lápis grafite de resina termoplástica, caneta esferográfica (azul, vermelha), apontador com depósito, borracha branca, giz de cera grosso - 12 cores, guache – 15 ml - 06 cores, canetinha hidrográfica, tesoura de ponta arredondada, massa de modelar e cola branca.

apresentar:

- apresentar:**

Escolares.

3.2 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará a ausência de interesse no processo licitatório, implicando a desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens previstos no Edital.

3.3 – O setor solicitante juntamente com o pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes interessados poderão apresentar documentos e amostras apresentados.

3.4 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS – Segue abaixo especificação mínima dos itens que compõe os kits.

I - CADERNO UNIVERSITÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Capa e contracapa: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento: costurado
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

III – CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4

Caderno escolar costurado, tipo vertical, formato 1/4, mínimo 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 140 mm de largura X 202 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m².
- Capa e contracapa: Papelão, gramatura mínima de 600 g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento: costurado
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

IV- CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, mínimo 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa duras personalizadas.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 275 mm de largura x 200 mm de altura
 - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²
 - Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
 - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
 - Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
 - Espiral: arame revestido em nylon de 0.90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.
 - Especificações e informações do produto impressos na contracapa.
- Deverá estar de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados – Requisitos. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

V - REGUA PLÁSTICA – 30 cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm

28

- Possuir o lado da escala externa chanfrado
 - As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.
- Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VI - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0.

Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VII - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado

29



- comprimento mínimo: 170 mm
 - diâmetro da mina: 2 mm
 - dureza: n.º 02 HB, que deverá estar gravada no corpo do produto.
- Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VIII - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha)

Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiafiação.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm)
 - tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiafiação
 - comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
 - tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
 - tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul e vermelha, atóxica
- Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

IX - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

30



106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

X - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento = 43 mm
- Largura = 23 mm
- Espessura = 10 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XI - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inodoro, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

XII - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

31



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Características:

- diâmetro mínimo = 9mm
- comprimento mínimo = 75mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XIII - GUACHE 15 ML - 06 CORES

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Conter 06 cores.

Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XIV - CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, corpo de resina plástica, com tampa e/ou corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- comprimento mínimo: 130mm
- diâmetro mínimo: 8,0mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado

Embalagem de acordo com os padrões do fabricante, contendo marca, composição e dados de identificação do produto e fabricante.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

32



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

XV - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XVI – MASSA DE MODELAR

Caixa contendo 06 unidades, em cores vivas e diferentes, a base de amido, 90gr. Textura macia, atóxica e que não endurece em contato com o ar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XVII – PINCEL Nº. 8

Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.5.1 - Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

33



3.5.2 - Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental I ou Fundamental II) e conter o termo "Venda Proibida – Distribuição Gratuita".

3.5.3 - O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

3.5.4 - Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte, com no máximo 10 kits, devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2025 – "Especificar o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental I ou Fundamental II)";
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Brasão da Prefeitura Municipal de Itatiba

3.5.5- As normas descritas em "Descrição dos Materiais" podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas as certificações deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, pela licitante vencedora.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada até o dia 05 de dezembro de 2024.

4.2. A entrega será realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.

34



107

5- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFE) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 5.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 5.3 - Havendo erro na NFE ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFE será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFE, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
- 5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

- 6.1 - O contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 6.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando a quantidade dos itens, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10 – SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. Unidade Orçamentária: 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular e 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Educação Pré-Escolar. Da classificação funcional nº 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escola.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.914/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.914/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome) _____, CPF: _____, representante legal
(Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal
contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.914/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem
como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de
regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência
de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,
contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem
prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na
presente data enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2024
Processo nº 7.914/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Estado: _____ CEP _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____ Agência: _____ Conta: _____
Banco: _____
Telefone para contato: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.04.01.0604-5 - Kit Material Escolar – Fundamental II – embasado de acordo com a especificação	UN	5.160		
Kit Material Escolar – Fundamental II – embasado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Fundamental II					
Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)					
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)					
Régua 30 cm – 1 unidade					
Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa					
Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades					
Canela esferográfica azul – 3 unidades					
Canela esferográfica vermelha – 1 unidade					
Apontador com depósito – 1 unidade					
Borracha branca – 2 unidades					
Tubo de cola branca – 1 unidade					
APRESENTAR MARCA PARA CADA MATERIAL QUE COMPÕE O KIT					
1.2	1.04.01.0605-3 - Kit Material Escolar – Fundamental I – embasado de acordo com a especificação	UN	5.990		
Kit Material Escolar – Fundamental I – embasado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Fundamental I					
Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada)					
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)					
Régua 30 cm – 1 unidade					
Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa					
Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades					
Canela esferográfica azul - 3 unidades					
Apontador com depósito – 1 unidade					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Borracha branca – 2 unidades					
Tubo de cola branca – 1 unidade					
Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa					
Tesoura sem ponta – 1 unidade					
APRESENTAR MARCA PARA CADA MATERIAL QUE COMPÕE O KIT					
1.3	1.04.01.0606-1 - Kit Material Escolar – Educação Infantil – embasado de acordo com a especificação	UN	2.700		
Kit Material Escolar – Educação Infantil – embasado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Educação Infantil					
Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada)					
Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada)					
Apontador com depósito – 1 unidade					
Borracha branca – 1 unidade					
Canelinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa					
Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade					
Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade					
Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa					
Lápis grafite de resina termoplástica - 2 unidades					
Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades					
Pincel nº 8 - 1 unidade					
Tesoura sem ponta – 1 unidade					
Guache (6 cores) – 1 caixa					
APRESENTAR MARCA PARA CADA MATERIAL QUE COMPÕE O KIT					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ _____

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____		
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço						
Bairro		Cep				
Telefone		Cidade				
CNPJ/CPF						
Banco		Inscrição Estadual/RG				
Condição de pagamento:		Conta				
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Notas:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA,						
nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecedor.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMU se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem						
prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços,						
serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP,		de		2017.		
						Departamento de Suprimentos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx, (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado (a) xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$. (....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br, AOS CIDADADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxxxx 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxxx - Pregoeira.

55



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br
Internet: www.italiba.sp.gov.br

113

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 7914/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Objeto: Aquisição de KIT ESCOLAR

Itatiba, 03 de outubro de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

112 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- (x) Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data: 4/10/22



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 7914/2024

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a aquisição GLOBAL, tendo por objeto a/o material escolar em forma de Kits para distribuição na rede de ensino municipal – ano 2025, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do

115



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 95 dos autos

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 98 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

117



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

118

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/04 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 99/112), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 05/26 e minuta de edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 99/112), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/04, 05/26 e minuta de edital (fls. 99/112) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 35/89 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa no mapa orçamentário encartado nos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritos pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/04, 05/26 e minuta de edital (fls. 99/112) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 27/32 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL – fl. 15), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – ETP e TR encartados – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das eventuais adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 09 de outubro de 2024.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

121

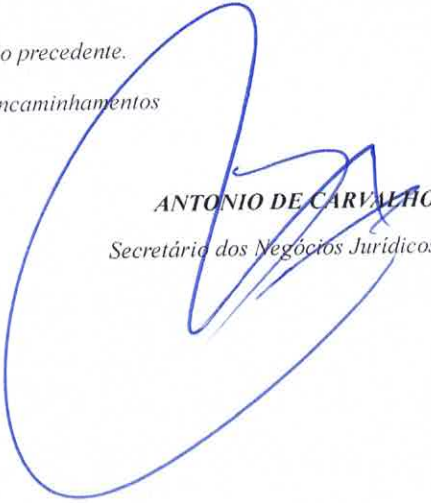

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 09 de outubro de 2024.


ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 7.914/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Minuta de Edital – Aquisição de material escolar em forma de Kit

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 16 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024
EDITAL Nº 122/2024

OBJETO

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 701.157,20 (setecentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 05 de novembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	05/11/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	05/11/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	05/11/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024
EDITAL Nº 122/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.9999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o



129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações o campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe o kit, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

4.6. **O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item que compõe os kits;** a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das amostras e certificações.
- 7.9. O licitante declarado provisoriamente vencedor, **terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos e amostras dos produtos ofertados:

7.9-1– AMOSTRAS

- a) 01 (uma) amostra de cada kit.
- b) As amostras de cada kit, deverão estar embaladas conforme descrito “Das Especificações Técnicas”, do Anexo I.
- c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.
- d) No caso de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, as amostras ficarão disponíveis para retirada, caso seja de interesse da empresa, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias após a homologação do processo.

7.9.2 – CERTIFICAÇÕES

7.9.2.1 - Para os materiais caderno universitário, caderno brochura capa dura universitário, caderno brochura capa dura ¼, apresentar:

- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

7.9.2.2 - Para o material caderno de desenho grande (cartografia) apresentar:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

7.9.2.3 – Para o material tubo de cola branca apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.
- b) Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

7.9.2.4 - Para os materiais régua plástica – 30 cm, lápis de cor de resina termoplástica – 12 cores – tamanho grande, lápis grafite de resina termoplástica, caneta esferográfica (azul, vermelha), apontador com depósito, borracha branca, giz de cera grosso - 12 cores, guache 15 ml - 06 cores, canetinha hidrográfica, tesoura de ponta arredondada, massa de modelar apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

7.9.3 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.9.4 – O setor solicitante juntamente com o pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos e amostras apresentados.

7.10 - Aprovada a documentação, na retomada da sessão, o proponente será declarado vencedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.



139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
 - 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
 - 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 16 de outubro de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2024
EDITAL Nº 122/2024
Processo nº 7.914/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.04.01.0604-5 - Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação	UN	5.160	51,72	266.875,20
Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental II · Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) · Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) · Régua 30 cm – 1 unidade · Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa · Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades · Caneta esferográfica azul – 3 unidades · Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade · Apontador com depósito – 1 unidade · Borracha branca – 2 unidades · Tubo de cola branca – 1 unidade					
1.2	1.04.01.0605-3 - Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação	UN	5.990	47,80	286.322,00
Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental I · Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) · Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) · Régua 30 cm – 1 unidade · Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa · Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades · Caneta esferográfica azul – 3 unidades · Apontador com depósito – 1 unidade					



146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

· Borracha branca – 2 unidades · Tubo de cola branca – 1 unidade · Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa · Tesoura sem ponta – 1 unidade					
1.3	1.04.01.0606-1 - Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação	UN	2.700	54,80	147.960,00
Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação					
Kit Material Escolar – Educação Infantil					
· Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada) · Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) · Apontador com depósito – 1 unidade · Borracha branca – 1 unidade · Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa · Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade · Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade · Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa · Lápis grafite de resina termoplástica - 2 unidades · Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades · Pincel nº 8 - 1 unidade · Tesoura sem ponta – 1 unidade · Guache (6 cores) – 1 caixa					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01				R\$ 701.157,20	

3 – AMOSTRA E CERTIFICAÇÕES

3.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Secretaria da Educação:

3.1.1 – AMOSTRAS

- 01 (uma) amostra de cada kit.
- As amostras de cada kit, deverão estar embaladas conforme descrito “Das Especificações Técnicas”, do Anexo I.
- As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.
- No caso de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, as amostras ficarão disponíveis para retirada, caso seja de interesse da empresa, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias após a homologação do processo.

3.1.2 – CERTIFICAÇÕES

3.1.2.1 - Para os materiais caderno universitário, caderno brochura capa dura universitário, caderno brochura capa dura 1/4, apresentar:



147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

3.1.2.2 - Para o material caderno de desenho grande (cartografia) apresentar:

- a) Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

3.1.2.3 - Para o material tubo de cola branca apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.
- b) Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

3.1.2.4 – Para os materiais régua plástica – 30 cm, lápis de cor de resina termoplástica – 12 cores – tamanho grande, lápis grafite de resina termoplástica, caneta esferográfica (azul, vermelha), apontador com depósito, borracha branca, giz de cera grosso - 12 cores, quache 15 ml - 06 cores, canetinha hidrográfica, tesoura de ponta arredondada, massa de modelar apresentar:

- a) Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

3.2 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 8.19 e 8.20 desta cláusula.

3.3 – O setor solicitante juntamente com o pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos e amostras apresentados.

3.4 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS – Segue abaixo especificação mínima dos itens que compõe os kits.

I - CADERNO UNIVERSITÁRIO

25



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Caderno universitário espiralado, mínimo 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Espiral: arame revestido em nylon de 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

II - CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO

Caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. No mínimo 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m².



149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Capa e contracapa: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento: costurado
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

III – CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4

Caderno escolar costurado, tipo vertical, formato ¼, mínimo 96 folhas, sem índice, capa dura, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Entende-se por capa personalizada a capa, que não seja de cor uniforme, mas que contenham estampa com temas universais, como: educacionais, culturais, natureza, etc. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 140 mm de largura X 202 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m².
- Capa e contracapa: Papelão, gramatura mínima de 600 g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento: costurado
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.



150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Deverá estar de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.
Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

IV- CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, mínimo 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa duras personalizadas.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 90g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, personalizada com temas universais (ex: educacionais, culturais, natureza, etc)
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame revestido em nylon de 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.
- Especificações e informações do produto impressos na contracapa.

Deverá estar de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

V - REGUA PLÁSTICA – 30 cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Possuir o lado da escala externa chanfrado
 - As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.
- Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VI - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VII - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado



152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB, que deverá estar gravada no corpo do produto.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VIII - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha)

Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul e vermelha, atóxica

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

IX - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm



153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

X - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento = 43 mm
- Largura = 23 mm
- Espessura = 10 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XI - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

Apresentar laudo de comprovação da viscosidade.

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

XII - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.



154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Características:

- diâmetro mínimo = 9mm
- comprimento mínimo = 75mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XIII - GUACHE 15 ML - 06 CORES

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Conter 06 cores.

Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XIV - CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, corpo de resina plástica, com tampa e/ou corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- comprimento mínimo: 130mm
- diâmetro mínimo: 8,0mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado

Embalagem de acordo com os padrões do fabricante, contendo marca, composição e dados de identificação do produto e fabricante.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

32



XV - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XVI – MASSA DE MODELAR

Caixa contendo 06 unidades, em cores vivas e diferentes, a base de amido, 90gr. Textura macia, atóxica e que não endurece em contato com o ar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XVII – PINCEL Nº. 8

Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.5.1 - Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.



156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.5.2 - Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental I ou Fundamental II) e conter o termo "Venda Proibida – Distribuição Gratuita".

3.5.3 - O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

3.5.4 - Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte, com no máximo 10 kits, devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2025 – "Especificar o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental I ou Fundamental II)"
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Brasão da Prefeitura Municipal de Itatiba

3.5.5- As normas descritas em "Descrição dos Materiais" podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas as certificações deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, pela licitante vencedora.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após assinatura do contrato, a entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos.

4.2. A entrega deverá ser realizada em um único ponto e o endereço informado posteriormente.



5- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

6.1 - O contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

6.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando a quantidade dos itens, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para



161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

11 – SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

iv. Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.
 3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. Unidade Orçamentária: 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino



164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fundamental/Ensino Regular e 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Educação Pré-Escolar. Da classificação funcional nº 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escola.



165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2024
EDITAL Nº 122/2024
Processo nº 7.914/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2024
EDITAL Nº 122/2024
Processo nº 7.914/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 94/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2024
EDITAL Nº 122/2024
Processo nº 7.914/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 94/2024
Processo nº 7.914/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.04.01.0604-5 - Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação	UN	5.160		
Kit Material Escolar – Fundamental II – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental II · Caderno Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) · Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) · Régua 30 cm – 1 unidade · Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa · Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades · Caneta esferográfica azul – 3 unidades · Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade · Apontador com depósito – 1 unidade · Borracha branca – 2 unidades · Tubo de cola branca – 1 unidade APRESENTAR MARCA PARA CADA MATERIAL QUE COMPÕE O KIT					
1.2	1.04.01.0605-3 - Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação	UN	5.990		
Kit Material Escolar – Fundamental I – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Fundamental I · Caderno Brochura Capa Dura Universitário – 2 unidades (mínimo 96 folhas cada) · Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) · Régua 30 cm – 1 unidade · Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa · Lápis grafite de resina termoplástica – 3 unidades · Caneta esferográfica azul – 3 unidades · Apontador com depósito – 1 unidade					



169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

· Borracha branca – 2 unidades · Tubo de cola branca – 1 unidade · Giz de cera (12 cores grande) – 1 caixa · Tesoura sem ponta – 1 unidade APRESENTAR MARCA PARA CADA MATERIAL QUE COMPÕE O KIT					
1.3	1.04.01.0606-1 - Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação	UN	2.700		
Kit Material Escolar – Educação Infantil – embalado de acordo com a especificação Kit Material Escolar – Educação Infantil · Caderno brochura capa dura 1/4 – 1 unidade – (mínimo 96 folhas cada) · Caderno de Desenho – 1 unidade (mínimo 96 folhas cada) · Apontador com depósito – 1 unidade · Borracha branca – 1 unidade · Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa · Tubo de cola branca (90grs) – 1 unidade · Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade · Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 1 caixa · Lápis grafite de resina termoplástica - 2 unidades · Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades · Pincel nº 8 - 1 unidade · Tesoura sem ponta – 1 unidade · Guache (6 cores) – 1 caixa APRESENTAR MARCA PARA CADA MATERIAL QUE COMPÕE O KIT					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01				R\$	

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

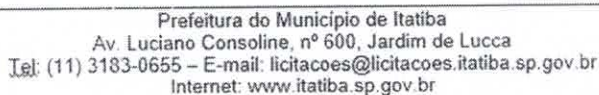
Nome

RG nº



170

ANEXO VI

48

171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024
Pregão Eletrônico 94/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 94/2024, Edital Nº 122/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de novembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

56



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 94/2024

Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Ana Paula Souza de Araújo**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 16 de outubro de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretaria Municipal da Educação

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	05/11/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	05/11/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	05/11/2024	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fábio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0030

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

IMPRESSO EM 03/01/2024 ÀS 14:07
TAMBA-553-225-18001

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024

Edição nº 3248 - Ano XXII

SUMÁRIO

- COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
- DECRETOS
- DESPACHOS
- ESTÁGIO REMUNERADO
- EXTRATOS
- LEIS
- LICITAÇÕES
- NOTIFICAÇÕES
- PORTARIAS
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EXPEDIENTE

- 2 **Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
- 3 **Diagramação:** Fabio Hercules;
- 4 **Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;
- 5 **Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto
- 6 **de Oliveira;**
- 7 **Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;
- 8 **Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;
- 9 **Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;
- 10 **Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;
- 11 **Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;
- 12 **Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;
- 13 **Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;
- 14 **Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique
- 15 **Pereira;**
- 16 **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir
- 17 **Aoun;**
- 18 **Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;
- Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;
- Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;
- Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.10.16 17:15:05 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3248 - Ano XXII, 17 de Outubro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 94/2024, Edital Nº 122/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de novembro de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 95/2024, Edital Nº 123/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 96/2024, Edital Nº 124/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de uniformes e camisetas para campanhas da Secretaria de Saúde, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **06 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 97/2024, Edital Nº 125/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de prestadores de serviço para o desenvolvimento de oficinas de ballet clássico e música. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **07 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.373/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 109 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-85/2024

Objeto: Aquisição de vergalhões, para entrega parcelada.

ADJUDICO objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

LOTE 01

Item 1.1 - 100 BA, VERGALHÃO CA-50 12,5MM (1/2"), valor unitário de R\$ 61,13 (sessenta e um reais e treze centavos) e valor total de R\$ 6.113,00 (seis mil, cento e treze reais)

Item 1.2 - 157 BA, VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8"), valor unitário de R\$ 49,34 (quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 7.746,38 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Item 1.3 - 50 BA, VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16"), valor unitário de R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.873,50 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Item 1.4 - 61 BA, VERGALHÃO CA-50 6,3MM (1/4"), valor unitário de R\$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 1.872,70 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

Item 1.5 - 200 BA, VERGALHÃO CA-60 4,2mm (3/16), valor unitário de R\$ 14,62 (quatorze reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.924,00 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Item 1.6 - 2 BA, VERGALHÃO CA-50 25MM (1"). Vergalhão em aço de qualidade CA-50, com bitola de 25mm (1"), valor unitário de R\$ 235,21 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e valor total de R\$ 470,42 (quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)

Valor Global do LOTE 01: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 10 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.265/2024**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 111 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-87/2024

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT e ROCHE, em atendimento a demanda judicial.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI

Item 2 - 15 UN, ACCU-CHEK Flexlink I 8/60 mm - ROCHE DIABETES CARE, Marca - ROCHE, valor unitário de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) e valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Item 3 - 4 UN, ACCU-CHEK Spirit 3,15 ml - ROCHE DIABETES CARE, Marca - ROCHE, valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

Item 4 - 3 KI, ACCU-CHEK Spirit Combo service pack - ROCHE DIABETES CARE, Marca - ROCHE, valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

O item 01 foi declarado DESERTO.

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 11 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.694/2024**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-75/2024

Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA

Item 16 - 14 M, TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m. Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.. Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item 17 - 271 M, TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m. Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.. Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total de R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais)

SITUAÇÃO (VIAJIA) a empresa PAVINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.444.818/0001-06 com valor global de R\$ 774.900,00 (setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), inscrita no CNPJ nº 15 de outubro de 2024.

ITAJOBÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Dia 04/11/2024 – às 08:30 horas. Edital disponível através do site: <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.
Itajobi, 16/10/2024
Sidomar Ujaque – Prefeito

ITANHAEÍM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEÍM

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo nº 15815/2024
Onde se lê no termo de referência: Abertura de procedimento licitatório com registro de preços para possível aquisição de Medicamentos a fim de atender os processos judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses.

Leitasse – Abertura de procedimento licitatório com registro de preços para possível aquisição de Medicamentos a fim de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAEÍM, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO GONÇALVES JESUS

Secretário Municipal da Secretaria de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – PROCESSO Nº 10.858/2024

Informa-se que a Licitação, na modalidade de Pregão eletrônico nº 56/2024, Processo nº 10.858/2024, foi homologada e adjudicada pela Sessão de Pregão Eletrônico nº 56/2024, em 16/10/2024, a item 01 a empresa ATIA Empreendimentos comércio e locações – EIRELI – CNPJ nº 28.515.826/0001-13. Adjudicação no valor total de R\$ 10.858,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

Itanhaém, 16 de outubro de 2024.

Isaías Roberto Gonçalves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Abertura da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo Edital nº 66/2024 Processo nº 2.41/2024.

Interessado: Secretária de Saúde Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes a fim de atender a UPA – Unidade de Pronto Atendimento conforme especificações abaixo, com recurso proveniente de uma Emenda Parlamentar de Nº 13889.813.0001-20091

Recolimento das propostas: Início - 17/10/2024 e Final - 30/10/2024

Data e hora da abertura da sessão pública: A partir das 10h00 de dia 30/10/2024.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.novobimnet.com.br

Informações: Tel. (13) 3421-1544 e o e-mail pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAEÍM

em 16 de outubro de 2024

MARCELO GONÇALVES JESUS – Secretário Municipal da Secretaria de Saúde.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Adchase Reaberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão Eletrônico nº 56/2024 Processo nº 10890/2024

Interessado: Secretária de Saúde Tipo de Licitação: Menor preço

Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE ITANHAEÍM

Recolimento das propostas: Início - 17/10/2024 e Final - 30/10/2024

Data e hora da abertura da sessão pública: A partir das 10h00 de dia 30/10/2024.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.novobimnet.com.br

Informações: Tel. (13) 3421-1544 e o e-mail pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAEÍM

em 16 de outubro de 2024

MARCELO GONÇALVES JESUS – Secretário Municipal da Secretaria de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

PROCESSO Nº 10.771/2024

OBJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIA E SAREJETA EXISTENTE, SAREJETA EM COBRETO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEIXAVADA DE COBRETO NA RUA ESPÍRITO SANTO (TRECHO) RUA JOSÉ AMARAL (RUA PARAIÁ) E RUA CEARÁ (TRECHO) RUA ESPÍRITO SANTO (AVENIDA MARGINAL DIREITA) – BARRIO ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAEÍM

O Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano público, para conhecimento dos interessados, que foi aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 11/2024, Processo nº 10.771/2024 do tipo "Menor Preço", sendo que a pasta licitatória poderá ser retirada através do site <https://transparencia.itanhaem.sp.gov.br/>.

Recolimento das propostas: Início - 17/10/2024 e Final - 04/11/2024

Data e hora da abertura da sessão pública: A partir das 09h30 de dia 04/11/2024.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Itanhaém-SP, 16 de outubro de 2024.

Vicência Camila de Almeida

Secretária Municipal-Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAEÍM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2024

Processo nº 1892/2024

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratada: ROGERSOFF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.583.707/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual do Microsoft Office 365 Business Standard.

Valor: R\$ 25.310,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais).

Código do Recurso e Fonte: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de vigência: 16/10/2024 a 16/10/2025

Data de assinatura: 16/10/2024

Assinam: Sr. Fernando da Silva Xavier de Miranda – Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, pela Contratante, e Sr. Roger Alexandre de França, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2024

Processo nº 1560/2024

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratada: SUPPLYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 16.473.787/0001-56

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para impressoras.

Valor: R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais).

Código do Recurso e Fonte: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Prazo de vigência: 16/10/2024 a 16/10/2025

Data de assinatura: 16/10/2024

Assinam: Sr. Fernando da Silva Xavier de Miranda – Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, pela Contratante, e Sr. Ricardo Meira Lício, pela Contratada.

ITAPETINGINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGINHA

Homologação / Adjudicação PROCESSO Nº 3668/2024

Pregão Eletrônico 183/2024. HOMOLOGAÇÃO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar o contrato, a ser assinado, a DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento: Após formalizadas legais, arquivadas. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: EDMILSON TINTAS LTDA - Itens: 69, 75 CNPJ: 45.442.643/0001-23 TOTAL: R\$ 6.695,00 (seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

EMPRESA: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Itens: 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00 (Um milhão, trezentos e doze mil e trinta reais) EMPRESA: THEINER VÍDITO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 25, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 CNPJ: 37.364.053/0001-00 TOTAL: R\$ 1.319.030,00

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO Nº 198/2024

Objeto: Aquisição de EPis (Equipamentos de Proteção Individual) para a Prefeitura Municipal de Itaberá. Tipo: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Início às 09h00min do dia 17/10/2024, Término às 08h30min do dia 31/10/2024. Abertura das Propostas às 08h30min do dia 31/10/2024. Abertura da Sessão da Disputa de Preços às 09h00min do dia 31/10/2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/24

Edital Nº 122/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 05/11/24, às 08h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/24

Edital Nº 124/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de uniformes e camisetas para campanhas da Secretaria de Saúde, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 06/11/24, às 08h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - que tratará da AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202181000789. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobmmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 31 de outubro de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 15 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

PROCESSO nº 0300007526/2024-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN E DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP, ZERO KM.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de novembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 23 de outubro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de outubro de 2024.
DANIEL ESTEVES DE BARROS
Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 91/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes diversos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Data da realização dia 05/11/2024 às 08:30horas. Edital completo e anexos disponíveis no Paço Municipal, através do e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br e no site www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/edital/1.

João Ramalho, 15 de outubro de 2024
ADELMO ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**AVISO DE CANCELAMENTO**

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Assinatura 11/10/2024. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços 468/2023 referente ao Pregão Eletrônico 173/2023. Protocolo 116.091/2024.

GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração
HELTER ROGERIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação
MARIA ANGÉLICA MONICI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Cultura
CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024.

Prospecção do mercado imobiliário em Martinópolis-SP com vistas à futura locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas de Martinópolis (CAPS AD II). VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h50min do dia 01/11/2024 (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h51min do dia 01/11/2024 (horário de Brasília). LOCAL: Sala de Licitações, Av. Cel. João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis/SP. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br e no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500.

Martinópolis, 15 de outubro de 2024.
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024

PROCESSO Nº 103/2024

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 005/2024, objeto do Processo nº 103/2024. Tipo: maior preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. A sessão do pregão dar-se-á no dia 29 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), no Paço Municipal, localizado na Rua Ernesto Cavalin nº 1716, Centro, Meridiano-SP. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/pregao-presencial/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 15 de outubro de 2024.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

PROCESSO Nº 8.297/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDO DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 7.830/2022 e Decretos nºs. 21.216/22 e 21.492/2022).

EMPRESA VENCEDORA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.107.196,00 (doze milhões, cento e sete mil, cento e noventa e seis reais).

Mogi das Cruzes, 11 de outubro de 2024
ERIC WELSON DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Gestão Pública

JONY M. R. SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93-2/2024

PARCIAL - PROCESSO Nº 7.880/2024

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ AGULHINHA, FEIJÃO BRANCO E DE CORDA, ÓLEO REFINADO DE SOJA, DE MILHO E DE CANOLA, MISTURAS PARA PREPARO DE ARROZ CAPIRA E PRIMAVERA, LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO E SABORIZANTES PARA LEITE).

EMPRESAS VENCEDORAS: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; ALFA MERENDA PARTICIPAÇÕES LTDA e MERENDA PRIME COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.373.823,85 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Mogi das Cruzes, 7 de outubro de 2024
MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER
Secretária Municipal de Educação

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2/2024

PARCIAL 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2/2024 PROCESSO Nº 3.159/2024 F APENSOS
OBJETO: Registro de Preços Para Fornecedor de Materiais Elétricos.
EMPRESAS VENCEDORAS: ALEX RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; AMANCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; M LICITAÇÕES LTDA; MACROMMERCE LTDA; RABELO MAGAZINE COMÉRCIO LTDA; RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA e REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.031.010,50 (dois milhões, trinta e um mil, dez reais e cinquenta centavos).

Mogi das Cruzes, 10 de outubro de 2024
ERIC WELSON DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Gestão Pública

JONY M. R. SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO":

EDITAL Nº 126/2024 - PROCESSO Nº 6.067/2024

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET COM TELA 7", MÍNIMO 4 GB RAM, CÂMERA 13 MP, PROCESSADOR 1,3 GHZ.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2024. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, 10 de outubro de 2024.
WILLIAM HARADA
Secretário Municipal de Saúde



Pregão

Filtrar: Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 94/2024 - Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

2024 - Pregão Eletrônico 93/2024 - Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 92/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de diabetes.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de diabetes - seringas de insulina, lancetas e tiras reagente.

2024 - Pregão Eletrônico 91/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

2024 - Pregão Eletrônico 90/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e terrestres.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e viagens terrestres.

2024 - Pregão Eletrônico 89/2024 - Contratação de serviços de atendimento veterinário, transporte e acomodação/hospedagem para animais de grande porte.

Contratação de serviços de atendimento veterinário, transporte e acomodação/hospedagem para animais de grande porte.

2024 - Pregão Eletrônico 88/2024 - Aquisição de móveis para entrega imediata.

Aquisição de móveis para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 87/2024 - Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT e ROCHE, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT e ROCHE, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 86/2024 - Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, para entrega parcelada.

Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 85/2024 - Aquisição de vergalhões, para entrega parcelada.

Aquisição de vergalhões, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 94/2024 - Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

17/10/2024 às 9h57



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 94/2024, Edital Nº 122/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de novembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av.

<http://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes/pregao/2024-pregao-eletronico-942024-aquisicao-de-material-escolar-em-forma-de-kit-escolar-pa...>

Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.
Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 94-2024 - Edital

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Nome da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

FAX: ()

Telefone ()

E-mail:

Contato:

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 94/2024. Edital Nº 122/2024. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 02 de novembro de 2024, às 08h30min, na página eletrônica de Boas Práticas de Mercado (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av.

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Exercícios

Atas e Documentos

Atas e Documentos

Atas e Documentos

Atas

Procurar Processos

Editais e Processos

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA

SITUAÇÃO

EDITAL

Unidade Compradora

Situação

Buscar por Edital

MODALIDADE

UF

NÚMERO DO PROCESSO

OBJETO

Modalidade

Selecione a UF

Buscar por Número do Processo

Objetos

DATA INÍCIO PROPOSTA

DATA DE REALIZAÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data Inicial e Final da Proposta

Data Inicial e Final de Realização

Data Inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO

Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	122/2024	7914/2024	Didático	17/10/2024 13:53:23	18/10/2024 08:00:00	05/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	17/10/2024
Itatiba	Itatiba	SP	R107/2024-CP-09	6183/2022	Engenharia - serviços	04/10/2024 09:55:58	07/10/2024 08:00:00	21/10/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	04/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	120/2024-PE-93/2024	6501/2024	Informática	04/10/2024 10:00:42	04/10/2024 08:00:00	21/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	118/2024-PE-92/2024	7264/2024	Saúde	01/10/2024 12:40:09	02/10/2024 08:00:00	18/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	01/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	117/2024-PE-91/2024	7094/2024	Produtos de limpeza	01/10/2024 10:38:39	02/10/2024 08:00:00	17/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	01/10/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500324/2024	6337/2024		30/09/2024 13:59:39	30/09/2024 14:00:00		Dispensa	Publicado	30/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	114/2024-PE-89/2024	7022/2024	Agropecuário	24/09/2024 10:30:23	25/09/2024 08:00:00	15/10/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	24/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500315/2024	7526/2024		20/09/2024 15:28:41	20/09/2024 17:00:00		Dispensa	Publicado	20/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500312/2024	6849/2024	Instalações	20/09/2024 15:28:25	20/09/2024 17:00:00		Dispensa	Publicado	20/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500294/2024	6953/2024	Equipamentos/ferramentas	20/09/2024 15:28:12	20/09/2024 17:00:00		Dispensa	Publicado	20/09/2024

Home

Minhas Atividades

Licitações e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público) ▾

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, Art. 28 ▾



FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Aquisição de Bens Comuns ▾

NÚMERO DO
EDITAL *

122/2024 ▾

NÚMERO DO
PROCESSO *

7914/2024 ▾

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco ▾

TELEFONE

(11) 3183- ▾

EMAIL

astocco@ ▾

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba ▾

CEP

13253-20 ▾

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline ▾

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E ▾

BAIRRO

Jardim Carlos Borella ▾

CIDADE

Itatiba ▾

ESTADO

Equipe de Apoio*

☐ Adriana de Oliveira
Schiavinatto
☐ Ana Paula Souza de Araújo
☐ Edmir Florentino da Silva
☐ Michele Viviane Fumachi
☐ Marcio Aurelio Uliano
Megda

☐ Maria Angela Camargo
Correa de Lima
☐ Andreza Gava Machado
☐ Glauce da Silva Nascimento
☐ Priscila dos Santos Ferracini

☐ Ana Laura Domingos
Gaspar
☐ Antonio Elias de Almeida
☐ Isabelle Chagas Leite
☐ João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, pa

Caracteres restantes: 4973

Julgamento e
Validade da
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço ▾

Objeto e Segmentação da Licitação

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

18/10/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

05/11/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

05/11/2024 09:00

INÍCIO

05/

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEREM CONSIDERAR O
VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS
SEGUINTE FASES *☐ Sim☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO
DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Atas e Documentos

Atas e Documentos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITAL

DADOS DO
LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

< 1 >

Home

Sobre as funcionalidades

Como utilizar o sistema

Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 DADOS DO
EDITAL

 DADOS DO
LOTE/ITEM

 DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

44412627-dfa9-4838-88ca-ffcd04bdcb1_Pregão Eletrônico 94-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital

Edital nº 122/2024-PE.94/2024/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000867/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 701.157,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Kit Material Escolar - Fundamental II - embalado de acordo com a especificação	5160	R\$ 51,72	R\$ 266.875,20	
2	Kit Material Escolar - Fundamental I - embalado de acordo com a especificação	5990	R\$ 47,80	R\$ 286.322,00	
3	Kit Material Escolar - Educação Infantil - embalado de acordo com a especificação	2700	R\$ 54,80	R\$ 147.960,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compôr o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

196



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	10363558
Id. do Pacote:	...
Usuário:	PREGÃO ELETRÔNICO 94/2024
Descrição do Pacote:	18/10/2024
Data de Abertura:	
Dados do Documento	
Id. do Documento:	15839353
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	18/10/2024 09:34:07
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar